

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT,**

PASTA 00 1/03



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. 02
Rub. V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	197/2022
INICIADO EM:	13/04/2022
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. 03
Rub. V

PORTARIA N.º 3.336/2022.

Designa servidor para a função de Pregoeiro e servidores para integrar a Equipe de Apoio, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 01/03/2022 a 31/12/2022, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

F.M. Juína
Fls. 04
Rub. V

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 01/03/2022 a 31/12/2022, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOMES	FUNÇÃO
-------	--------



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. 05
Rub. V

Ana Paula Brugnera	Membro
Clarice Olivo	Membro
Débora Sanches	Membro
Gleiciane da Silva Paiva	Membro
Dóris Rejane da Rosa Sguizardi	Membro
Jessica Lohaine Francelina da Silva	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Marcella Venâncio dos Santos	Membro
Fabiana de Lima Jensen de Miranda	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Francieli Aparecida Vieira	Membro
Francilaine Ferreira dos Santos	Membro
Ilzilene Marques Jahn Pontes	Membro
Izabel Oliveira Bessa Santana	Membro
Tania Aparecida da Silva	Membro
Vanessa Francisco Teixeira	Membro

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI - em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. <u>06</u>
Rub. <u>✓</u>

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 2.363/2022.

Juína-MT, 04 de abril de 2022.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. <u>01</u>
Rub. <u>9</u>

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 092.2022- Coord. Compras

Juína-MT, 13 de abril de 2022.

À Senhora chefe do departamento de Licitação: Dayana Karina Arantes Onório

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.**

DA JUSTIFICATIVA

Prefacialmente, o presente instrumento volta-se à futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Juína/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, haja vista que **os itens objeto deste feito resultaram frustrados em processo anterior**, a saber: Pregão Eletrônico sob o nº 001/2022).

Os materiais e insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população deste município, de modo que o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas, esteja garantindo, minimizando o dano e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como oportunizar aos profissionais desta área, a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos.

É de se destacar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente;

Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: "[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...].";

Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos odontológicos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. 08
Rub. V

DOS ORÇAMENTOS

Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 102/2021, o valor aceitável estimado dos itens foi apurado a partir de uma ampla pesquisa de preço praticados por fornecedores, no qual foi adotado a modalidade MEDIANA dos orçamentos apurados. O preço do sistema radar do TCE/MT foi utilizado como comparativo de preços.

Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas:

- EMPRESA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.470.384/0001-58;
- EMPRESA: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP;
- EMPRESA: FK PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 12.655.741/0001-90
- EMPRESA: SANTANA E CIA LTDA – CNPJ: 08.585.922/0001-10
- EMPRESA: PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA – CNPJ: 10.478.007/0001-77;
- EMPRESA: A J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.598.556/0001-48;
- EMPRESA: SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA – CNPJ: 07.336.496/0001-18;
- EMPRESA: A. SOLDERA & CIA LTDA – CNPJ: 09.322.563/0001-70;
- EMPRESA: LARISSA K DO NASCIMENTO EIRELI – CNPJ: 29.910.055/0001-10.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Fabiana L. J. de Miranda
Compras/Licitação
FABIANA DE LIMA GEMELLI DE MIRANDA
DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

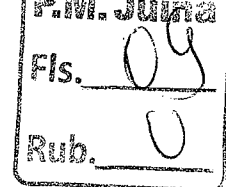
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

C.I. N.º 105/2022 - Coord. Compras

Juína-MT, 13 de abril de 2022.

Ilma. Sra.
Ana Paula Londero Brugnera Leme
Coord. De Compras/Licitação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e vimos, na oportunidade, solicitar abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína - MT.

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES:

Prefacial, este instrumento se justifica pelos motivos a seguir expostos, a saber:

Em síntese, os materiais, insumos e equipamentos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população deste município, de modo que o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas, esteja garantindo, minimizando o dano e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como oportunizar aos profissionais desta área, a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos.

Oportuno registrar que, o objeto deste pleito também visa suprir as necessidades da população do município de Juína/MT, a qual é usuária direta do Sistema Único de Saúde (SUS), onde, por intermédio das Unidades supra mencionadas, são atendidas.

Para a melhor compreensão acerca dos quantitativos pretendido através deste instrumento e sua pertinência, é importante reportamos a realidade geográfica deste município.

Pois bem.

Como é sabido, o município de Juína/MT está, aproximadamente, 745,2 km (setecentos e quarenta e cinco vírgula dois quilômetros) do município de Cuiabá/MT (capital do Estado de Mato Grosso) e, por tal fator, é considerada cidade polo. Comumente, cidades-polo exercem grande influência em seu entorno, prestando atendimento, quando solicitado, à população destes núcleos menores, sejam eles urbanos ou rurais.

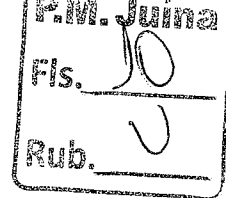
Deste modo, pode-se ter em consideração que os usuários das Unidades de Saúde do município de Juína/MT não se faz apenas dos aqui domiciliados, mas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



também de pessoas que migram daqueles pequenos núcleos (urbano/rural) à este, em busca de melhores condições de atendimento a sua saúde e, por conseguinte, verem os seus direitos fundamentais devidamente cumpridos.

Mister ressaltar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, a prevenção da saúde e da vida humana. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente.

Diante disso, compreende-se que a instauração do procedimento ora em debate se faz conveniente, uma vez que este tem por escopo principal atender as demandas da população municipal no trato com a sua saúde (em sentido amplo), sem distinção, atentando-se a isonomia.

Em derradeiro, considerando ao que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde e a vida, tal solicitação é de extrema relevância e oportuna, senão necessária.

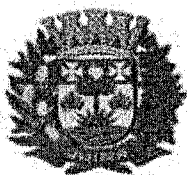
À vista do exposto, conto com a compreensão face a pertinência e necessidade deste pleito, visto que o motivo supra discorrido, o qual justifica a sua promoção, é de suma urgência.

Segue em anexo:

- a) pedido sob o nº.: 361/2022;
- b) orçamentos;
- c) relatório RADAR;
- d) mapa comparativo de preço;
- e) justificativa alta/baixa de preço;
- f) justificativa de ausência de 03 orçamentos;
- g) justificativa ausência de radar nos últimos 180 dias;
- h) balizamento de preço sob o nº.: 361/2022; e
- i) termo de referência.

Atenciosamente,


Gleiciane da Silva Paiva
Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br

PA. Juína
Fls. 11
Rub. U

Pedido 361/2022

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA -MT.

Estrutura administrativa: 1.03.100.2303 - SAUDE BUCAL

Seq.	Descrição	Código	Quantidade	Unidade
1	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	2061	42,0000	CX 100 UN
2	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	2033	25,0000	CX 100 UN
3	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	4366	200,0000	PC 100 UN
4	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	459786	20,0000	CX 50 UN
5	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA.	467813	50,0000	CX 50 UN
6	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	2444	35,0000	POTE200GR
7	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNI	1948	150,0000	PC 100 UN
8	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	9162	20,0000	UN
9	BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS	9217	15,0000	UN
10	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	2598	140,0000	UN
11	CANUDO DE PLATICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	43663	14,0000	CENTO
12	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA,FRASCO COM 28 GRAMAS,OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNESIO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2	478163	5,0000	UN
13	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 150 UNIDADES	479602	30,0000	CX150UND

ⓧ

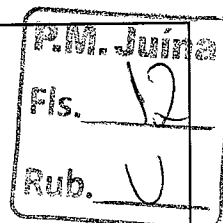


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br

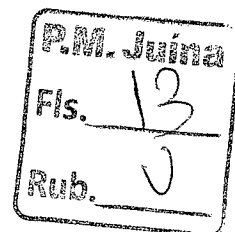


14	CURETA GOLDMANN FOX N 1	2542	5,0000	UN
15	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN	9173	100,0000	PC 100 UN
16	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.	43665	100,0000	CX 100 UN
17	FILME PVC 30M - ROLO (PLASTICO FILME PROTECAO)	43667	10,0000	UN
18	FITA CREPE -16MM X 50M - ROLO	43668	15,0000	UN
19	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	44281	20,0000	UN
20	GAZE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40CM, PCT C/ 500 UNI - QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DO PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL,	43669	150,0000	UN
21	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	2387	10,0000	CX 100 UN
22	MOCHO - ODONTOLOGICO: O MOCHO ODONTOLOGICO POSSUI DESING COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTAO A GAS.	459885	5,0000	UN
23	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X60CM, CAIXA COM 500 UNIDADES - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA.	43666	10,0000	CX500UND

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA - MT - 11 de Abril de 2022.

Márcia A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 693/2021



CMC HOSPITALAR

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. 47 VILA CRUZEIRO DO SUL
- APARECIDA DE GOIANIA - GO
CNPJ: 13.470.384/0001-58 Insc.Estadual: 10497715-9 Fone: (62)
)3942-7141

COTAÇÃO

Numero: 011086

MUNICIPIO DE JUINA
JUINA-MT
FRANCILAINE
Modalidade: COTAÇÃO

Item	Quant	Und	Codig o	Descrição	Marca	Preço à Vista	Preço Total
1	60	PCT	000003	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	3,9900	239,40
2	42	CX	001100	AGULHA DESC. GENG. (30G) CURTA 22MM C/100	PROCARE	41,8000	1.755,60
3	25	CX	001101	AGULHA DESC. GENG. (30G) EX.CURTA C/100	PROCARE	39,0000	975,00
4	200	PCT	004602	ALGODAO DENTAL ROLETE 24G C/100	BIODONT SSPLUS	3,3000	660,00
5	200	PCT	001380	ALGODAO ROLETE N. 2 C/ 100UND 32GR	CREMER	4,6000	920,00
6	20	CX	004049	XYLESTESIN 2% S/V 1,8ML INJ C/50 1:50.000 (LIDOCAI	CRISTALIA	227,0000	4.540,00
7	50	CX	004037	ANEST. MEPIVALEM 2% C/ ADREN.1:100.000 C/ 50	DLA	139,0000	6.950,00
8	35	UND	003458	BENZOTOP - AN. TOPICO 20% GEL MENTA 12G	DFL	11,1200	389,20
9	150	PCT	001385	BABADOR IMP. BCO C/100	BIODONT/BIODINA	14,6200	2.193,00

10	20	UND	001919	BROCA DIAMANTADA 1152	MICRODONT	8,8500	177,00
11	15	UND	002161	BROQUEIRO REV SILICONE P/BROCA FG/CA AUTOC. 12 FUR	INDUSBELLO	98,0000	1.470,00
12	15	UND	005461	BROQUEIRO EM ALUM. FG E CA 15 FUIROS AUTOCLACAVEL	MAQUIRA	25,6000	384,00
13	140	UND	001377	CABO P/ ESPELHO INOX OITAVADO	GOLGRAN	10,6000	1.484,00
14	140	UND	001377	CABO P/ ESPELHO INOX	ABC	10,2600	1.436,40
15	1	UND	000132	NAO TEMOS - SOMENTE 25 CM		0,0000	0,00
16	40	CX	005091	HASTES FLEXIVEIS (COTONETES) C/75	CREMER	2,8700	114,80
17	100	CX	003902	ENVELOPE AUTOSELANTE 150MMX250MM C/100	MEDSTERIL	37,4000	3.740,00
18	100	CX	001410	ENVELOPE AUTOSELANTE 20X33 C/100	MEDSTERIL	69,0000	6.900,00
19	10	CX	000578	FILME PVC 30M	GUARU	21,9000	219,00
20	15	UND	001808	FITA ADESIVA (CREPE) HOSPIT. 16X50 - POLI TAPE	MASTERFIX	3,9100	58,65
21	20	UND	002074	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30 - POLI TAPE	MASTERFIX	4,6600	93,20
22	150	PCT	004349	GAZE 10CMX10CM C/500 UNDS.	MELHORMED	72,6000	10.890,00
23	150	PCT	007405	GAZE 7,5X7,5 - ABERTA 15X30 C/500	BIOTEXTIL	36,9900	5.548,50
24	10	CX	005247	LAMINA BISTURI N. 15 C/100 (CARBONO)	TOP MED	28,9000	289,00
25	5	UND	000771	MOCHO A GAS C/ASSENT. ESTOF. E ENCONSTO C/ ROD.	ROVAL	770,0000	3.850,00
26	10	CX	002686	PAPEL CREPADO	HOSPFLEX	399,0000	3.990,00

P.M. Juína
Fls. <u>35</u>
Rub. <u>V</u>

				60X60CM C/500 FLS			
27	5	CX	005870	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO 28 GR	MAQUIRA	21,9000	109,50

R\$ 59.376,25

APARECIDA DE GOIANIA, 30 de março de 2022.

Validade da Proposta: 2 dias OU ENQUANTO DURAR ESTOQUE

Condições de Pagamento: combinar

PRAZO DE ENTREGA – imediato + transporte.

Frete – pago acima de R\$ 2.500,00 DE PEDIDO

vendas- CAMILE 62-3942-7141

vendascmhospitalar@hotmail.com

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Camile Prado
Camile Prado A. Vitor
CNPJ: 13.470.384/0001-58
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Av. Zoroastro Antiga Qd.09 Lt.47
Vila Cruzeiro do Sul
CEP: 74.917-196
Ap. de Goiânia - GO

CMC HOSPITALAR

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. 47 VILA CRUZEIRO DO SUL
- APARECIDA DE GOIANIA - GO
CNPJ: 13.470.384/0001-58 Insc.Estadual: 10497715-9 Fone: (62)
3942-7141

COTAÇÃO

Numero: 011086

MUNICIPIO DE JUINA
JUINA-MT
FRANCILAINE
Modalidade: COTAÇÃO

Item	Quant	Und	Codig o	Descrição	Marca	Preço à Vista	Preço Total
1	60	PCT	000003	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	3,9900	239,40
2	42	CX	001100	AGULHA DESC. GENG. (30G) CURTA 22MM C/100	PROCARE	41,8000	1.755,60
3	25	CX	001101	AGULHA DESC. GENG. (30G) EX.CURTA C/100	PROCARE	39,0000	975,00
4	200	PCT	004602	ALGODAO DENTAL ROLETE 24G C/100	BIODONT SSPLUS	3,3000	660,00
5	200	PCT	001380	ALGODAO ROLETE N. 2 C/ 100UND 32GR	CREMER	4,6000	920,00
6	20	CX	004049	XYLESTESIN 2% S/V 1,8ML INJ C/50 1:50.000 (LIDOCAL	CRISTALIA	227,0000	4.540,00
7	50	CX	004037	ANEST. MEPIVALEM 2% C/ ADREN.1:100.000 C/ 50	DLA	139,0000	6.950,00
8	35	UND	003458	BENZOTOP - AN. TOPICO 20% GEL MENTA 12G	DFL	11,1200	389,20
9	150	PCT	001385	BABADOR IMP. BCO C/100	BIODONT/BIODINA	14,6200	2.193,00

10	20	UND	001919	BROCA DIAMANTADA 1152	MICRODONT	8,8500	177,00
11	15	UND	002161	BROQUEIRO REV SILICONE P/BROCA FG/CA AUTOC. 12 FUR	INDUSBELLO	98,0000	1.470,00
12	15	UND	005461	BROQUEIRO EM ALUM. FG E CA 15 FUIROS AUTOCLACAVEL	MAQUIRA	25,6000	384,00
13	140	UND	001377	CABO P/ ESPELHO INOX OITAVADO	GOLGRAN	10,6000	1.484,00
14	140	UND	001377	CABO P/ ESPELHO INOX	ABC	10,2600	1.436,40
15	1	UND	000132	NAO TEMOS - SOMENTE 25 CM		0,0000	0,00
16	40	CX	005091	HASTES FLEXIVEIS (COTONETES) C/75	CREMER	2,8700	114,80
17	100	CX	003902	ENVELOPE AUTOSELANTE 150MMX250MM C/100	MEDSTERIL	37,4000	3.740,00
18	100	CX	001410	ENVELOPE AUTOSELANTE 20X33 C/100	MEDSTERIL	69,0000	6.900,00
19	10	CX	000578	FILME PVC 30M	GUARU	21,9000	219,00
20	15	UND	001808	FITA ADESIVA (CREPE) HOSPIT. 16X50 - POLI TAPE	MASTERFIX	3,9100	58,65
21	20	UND	002074	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30 - POLI TAPE	MASTERFIX	4,6600	93,20
22	150	PCT	004349	GAZE 10CMX10CM C/500 UNDS.	MELHORMED	72,6000	10.890,0 0
23	150	PCT	007405	GAZE 7,5X7,5 - ABERTA 15X30 C/500	BIOTEXTIL	36,9900	5.548,50
24	10	CX	005247	LAMINA BISTURI N. 15 C/100 (CARBONO)	TOP MED	28,9000	289,00
25	5	UND	000771	MOCHO A GAS C/ASSENT. ESTOF. E ENCONSTO C/ ROD.	ROVAL	770,000 0	3.850,00
26	10	CX	002686	PAPEL CREPADO	HOSPFLEX	399,000 0	3.990,00

P.M. Juína
Fls. 18
Rub. U

				60X60CM C/500 FLS			
27	5	CX	005870	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO 28 GR	MAQUIRA	21,9000	109,50

R\$ 59.376,25

APARECIDA DE GOIANIA, 30 de março de 2022.

Validade da Proposta: 2 dias OU ENQUANTO DURAR ESTOQUE

Condições de Pagamento: combinar

PRAZO DE ENTREGA – imediato + transporte.

Frete – pago acima de R\$ 2.500,00 DE PEDIDO

vendas- CAMILE 62-3942-7141

vendascmchospitalar@hotmail.com

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Camile Prado
Camile Prado da A. Vieira
CNPJ: 13.470.384/0001-58
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Av. Zoroastro Artiga Qd.09 Lt.47
Vila Cruzeiro do Sul
CEP: 74.917-196
Ap. de Goiânia - GO

Nome Fantasia: HIPERDENTAL	
Razão Social: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP	
Insc. Est.: 13432622-9	
Cnpj: 13.994.852/0001-93	
Endereço: RUA ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304	
Bairro: CENTRO	Cidade: SORRISO-MT
CEP: 78890-000	E-MAIL: hiperdental2011@hotmail.com
Telefone: 066 3544 3455	Fax: 66 3544 3524

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA (MT)

A/C: Setor de Compras-Secretaria Municipal de Saúde

Sorriso, 30 de Março de 2022

ORÇAMENTO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	60	ABAIXADOR DE LINGUA- DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14cm X 1,4 cm de largura) X (0,2 cm de espessura) PACOTE COM 100 UNI	THEOTO	R\$ 7,30	R\$ 438,00
2	UNID	42	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	PROCARE	R\$ 49,90	R\$ 2.095,80
3	UNID	25	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30 G - CX 100 UNID	PROCARE	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
4	UNID	200	ALGODÃO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LÍQUIDO 32G PCT	CREMER	R\$ 4,35	R\$ 870,00
5	UNID	20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	CRISTÁLIA	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
6	UNID	50	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA	DFL	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
7	UNID	35	ANESTÉSICO TÓPICO 200 MG/G	DFL	R\$ 11,70	R\$ 409,50
8	UNID	150	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 cm (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEÁVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNID	SSPLUS	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
9	UNID	20	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	-	-	-
10	UNID	15	BROQUEIRO REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODAÇÃO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS	MAQUIRA	R\$ 29,00	R\$ 435,00
11	UNID	140	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FÍSIOQUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	ABC	R\$ 10,50	R\$ 1.470,00
12	UNID	14	CANUDO DE PLÁSTICO GROSSO DE 26 cm - PCT C/100	-	-	-
13	UNID	30	COTONETES COM HASTE FLEXÍVEL CX C/100 UNID	-	-	-
14	UNID	5	CURETA GOLDMANN FOX N 1	-	-	-
15	UNID	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUÍM. GRAU CIRÚRGICO 15cm X 25cm - CX C/ 100 UNID	ZERMATT	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
16	UNID	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUÍM. GRAU CIRÚRGICO 20cm X 33cm - CX C/ 100 UNID	ZERMATT	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
17	UNID	10	FILME PVC 30m - ROLO (PLÁSTICO FILME PROTEÇÃO)	LUSAFILM	R\$ 18,90	R\$ 189,00
18	UNID	15	FITA CREPE - 16cm X 50m - ROLO	POLITAPE	R\$ 4,25	R\$ 63,75
19	UNID	20	FITA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30m	POLITAPE	R\$ 4,99	R\$ 99,80

P.M. Juína
Fls. 20
Rub. 10

20	UNID	150	GASE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40cm QUANDO ABERTAS, E 10 X 10cm QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DE PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, BANDEJAS, SERINGAS E OUTROS. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO - PCT C/ 500 UNID	AMERICAM MEDICAL	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00
21	CX C/ 100 UNID.	10	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO, FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERELISADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	WILTEX	R\$ 42,00	R\$ 420,00
22	UNID	5	MOCHO ODONTOLÓGICO: O MOCHO ODONTOLÓGICO POSSUI DESIGN COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTÃO A GAS. BASE EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODÍZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO COM OPCIONAL DE ARO REGULÁVEL PARA APOIO DOS PÉS	TECHNO CONFORT	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
23	UNID	10	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X 60cm C/500 unid - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60 G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA	POLARFIX	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
24	UNID	5	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA - FRASCO COM 28 GRAMAS, ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	MAQUIRA	R\$ 28,90	R\$ 144,50
						R\$ 52.072,85

VALIDADE ORÇAMENTO: 20 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À COMBINAR

13.994.852/0001-93
HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-
HOSPITALAR LTDA-EPP

Rua Getúlio Roberto Bagge, 1304 - Sala 01 - Centro
CEP 76620-400 - Sorriso - MT

ANDERSON LUIZ CRESPIAN
CPF: 750.400.930-04



Nome Fantasia: HIPERDENTAL	
Razão Social: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP	
Insc. Est.: 13432622-9	
Cnpj: 13.994.852/0001-93	
Endereço: RUA ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304	
Bairro: CENTRO	Cidade: SORRISO-MT
CEP: 78890-000	E-MAIL: hiperdental2011@hotmail.com
Telefone: 066 3544 3455	Fax: 66 3544 3524

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA (MT)

A/C: Setor de Compras-Secretaria Municipal de Saúde

Sorriso, 30 de Março de 2022

ORÇAMENTO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	60	ABAIXADOR DE LINGUA- DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14cm X 1,4 cm de largura) X (0,2 cm de espessura) PACOTE COM 100 UNI	THEOTO	R\$ 7,30	R\$ 438,00
2	UNID	42	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	PROCARE	R\$ 49,90	R\$ 2.095,80
3	UNID	25	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30 G - CX 100 UNID	PROCARE	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
4	UNID	200	ALGODÃO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	CREMER	R\$ 4,35	R\$ 870,00
5	UNID	20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	CRISTÁLIA	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
6	UNID	50	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA	DFL	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
7	UNID	35	ANESTÉSICO TÓPICO 200 MG/G	DFL	R\$ 11,70	R\$ 409,50
8	UNID	150	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 cm (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEÁVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UND	SSPLUS	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
9	UNID	20	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	-	-	-
10	UNID	15	BROQUEIRO REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODAÇÃO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS	MAQUIRA	R\$ 29,00	R\$ 435,00
11	UNID	140	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FISIOQUIMICOS, EMBALADO INDIVIALMENTE, CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	ABC	R\$ 10,50	R\$ 1.470,00
12	UNID	14	CANUDO DE PLASTICO GROSSO DE 26 cm - PCT C/100	-	-	-
13	UNID	30	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/100 UNID	-	-	-
14	UNID	5	CURETA GOLDMANN FOX N 1	-	-	-
15	UNID	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15cm X 25cm - CX C/ 100 UNID	ZERMATT	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
16	UNID	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 20cm X 33cm - CX C/ 100 UNID	ZERMATT	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
17	UNID	10	FILME PVC 30m - ROLO (PLASTICO FILME PROTEÇÃO)	LUSAFILM	R\$ 18,90	R\$ 189,00
18	UNID	15	FITA CREPE - 16cm X 50m - ROLO	POLITAPE	R\$ 4,25	R\$ 63,75
19	UNID	20	FITA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30m	POLITAPE	R\$ 4,99	R\$ 99,80

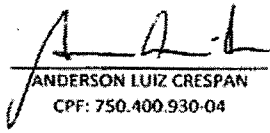
Fls. 22
Rub. V

20	UNID	150	GASE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40cm QUANDO ABERTAS, E 10 X 10cm QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DE PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, BANDEJAS, SERINGAS E OUTROS. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO - PCT C/ 500 UNID	AMERICAM MEDICAL	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00
21	CX C/ 100 UNID.	10	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO, FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERELISADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	WILTEX	R\$ 42,00	R\$ 420,00
22	UNID	5	MOCHO ODONTOLÓGICO: O MOCHO ODONTOLÓGICO POSSUI DESIGN COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTÃO A GAS. BASE EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODÍZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO COM OPCIONAL DE ARO REGULÁVEL PARA APOIO DOS PÉS	TECHNO CONFORT	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
23	UNID	10	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X 60cm C/500 unid - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60 G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA	POLARFIX	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
24	UNID	5	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA - FRASCO COM 28 GRAMAS, ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	MAQUIRA	R\$ 28,90	R\$ 144,50
						R\$ 52.072,85

VALIDADE ORÇAMENTO: 20 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À COMBINAR

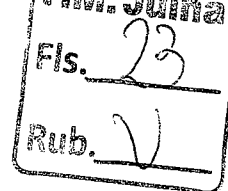
13.994.852/0001-93
HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-
HOSPITALAR LTDA-EPP

Rua Getúlio Roberto Bagge, 1304 - Sala 01 - Centro
CEP 76320-000 - Sorriso - MT


ANDERSON LUIZ CRESPLAN
CPF: 750.400.930-04



Dental Norte
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS



COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS / SECRETARIA DE SAÚDE

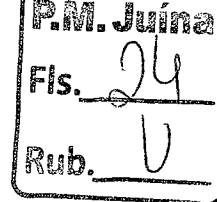
Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de JUINA/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos produtos:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDAS	QUANT	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA- DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14cm X 1,4 cm de largura) X (0,2 cm de espessura) PACOTE COM 100 UNI	UND	60	ESTILO	9,50	570,00
02	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	UND	42	BESTCARE	45,00	1.890,00
03	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30 G - CX 100 UNID	UND	25	N/C	-	-
04	ALGODÃO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	UND	200	CREMER	5,06	1.012,00
05	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	UND	20	N/C	-	-
06	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA	UND	50	DLA	150,00	7.500,00
07	ANESTÉSICO TÓPICO 200 MG/G	UND	35	DFL	11,10	388,50
08	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 cm (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEÁVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UND	UND	150	BIODINAMICA	15,50	2.325,00
09	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	UND	20	N/C	-	-
10	BROQUEIRO REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODAÇÃO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS	UND	15	N/C	-	-
11	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FISIOQUÍMICOS, EMBALADO INDIVIALMENTE, CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	UND	140	CASSIFLEX	4,95	693,00
12	CANUDO DE PLASTICO GROSSO DE 26 cm - PCT C/100	UND	14	N/C	-	-
13	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/100 UNID	UND	30	N/C	-	-
14	CURETA GOLDMANN FOX N 1	UND	05	CASSIFLEX	20,00	100,00
15	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15cm X 25cm - CX C/ 100 UNID	UND	100	BEST CARE	36,80	3.680,00
16	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 20cm X 33cm - CX C/ 100 UNID **COTAMOS TAMANHO 19CM X 33CM**	UND	100	HOSPFLEX	75,00	7.500,00
17	FILME PVC 30m - ROLO (PLASTICO FILME PROTEÇÃO)	UND	10	N/C	-	-
18	FITA CREPE - 16cm X 50m – ROLO	UND	15	HOSPFLEX	5,10	76,50
19	FITA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30m	UND	20	HOSPFLEX	5,72	114,40



Dental Norte

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS



20	GASE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40cm QUANDO ABERTAS, E 10 X 10cm QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DE PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, BANDEJAS, SERINGAS E OUTROS. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO - PCT C/ 500 UNID	UND	150	N/C	-	-
21	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO, FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERELISADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	UND	10	N/C	-	-
22	MOCHO ODONTOLÓGICO: O MOCHO ODONTOLÓGICO POSSUI DESING COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTÃO A GAS. BASE EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODÍZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO COM OPCIONAL DE ARO REGULAVEL PARA APOIO DOS PÉS	UND	05	N/C	-	-
23	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X 60cm C/500 unid - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60 G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA	UND	10	HOSPFLEX	315,00	3.150,00
24	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA - FRASCO COM 28 GRAMAS, OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UND	05	MAQUIRA	26,50	132,50
	COTAÇÃO VÁLIDA POR 07 DIAS					

Sinop, 29 de Março de 2022

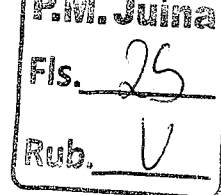
12.655.741/0001-90
I.E. 13.401.900-8
F.K. PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Rua das Pitangueiras, 800 - Centro
CEP: 78.550-274 - SINOP - Mato Grosso

Eleandro José Klein

Diretor Comercial



Dental Norte
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS



COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS / SECRETARIA DE SAÚDE

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de JUINA/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos produtos:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDAS	QUANT	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA- DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14cm X 1,4 cm de largura) X (0,2 cm de espessura) PACOTE COM 100 UNI	UND	60	ESTILO	9,50	570,00
J2	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	UND	42	BESTCARE	45,00	1.890,00
03	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30 G - CX 100 UNID	UND	25	N/C	-	-
04	ALGODÃO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	UND	200	CREMER	5,06	1.012,00
05	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	UND	20	N/C	-	-
06	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA	UND	50	DLA	150,00	7.500,00
07	ANESTÉSICO TÓPICO 200 MG/G	UND	35	DFL	11,10	388,50
08	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 cm (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEÁVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNID	UND	150	BIODINAMICA	15,50	2.325,00
09	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	UND	20	N/C	-	-
10	BROQUEIRO REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODAÇÃO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS	UND	15	N/C	-	-
	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FISIOQUIMICOS, EMBALADO INDIVIALMENTE, CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	UND	140	CASSIFLEX	4,95	693,00
12	CANUDO DE PLASTICO GROSSO DE 26 cm - PCT C/100	UND	14	N/C	-	-
13	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/100 UNID	UND	30	N/C	-	-
14	CURETA GOLDMANN FOX N 1	UND	05	CASSIFLEX	20,00	100,00
15	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15cm X 25cm - CX C/ 100 UNID	UND	100	BEST CARE	36,80	3.680,00
16	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 20cm X 33cm - CX C/ 100 UNID **COTAMOS TAMANHO 19CM X 33CM**	UND	100	HOSPFLEX	75,00	7.500,00
17	FILME PVC 30m - ROLO (PLASTICO FILME PROTEÇÃO)	UND	10	N/C	-	-
18	FITA CREPE - 16cm X 50m - ROLO	UND	15	HOSPFLEX	5,10	76,50
19	FITA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30m	UND	20	HOSPFLEX	5,72	114,40

FK PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 12.655.741/0001-90

Av dos Ingas, 2620, Setor Comercial - Sinop-MT Cep: 78550-124

Fone: (66) 3532-0087/ 3515-6731/ 9 9720-0087



Dental Norte

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

P.M. Juina
Fls. 26
Rub. 1

20	GASE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40cm QUANDO ABERTAS, E 10 X 10cm QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DE PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, BANDEJAS, SERINGAS E OUTROS. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO - PCT C/ 500 UNID	UND	150	N/C	-	-
21	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO, FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERELISADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	UND	10	N/C	-	-
22	MOCHO ODONTOLÓGICO: O MOCHO ODONTOLÓGICO POSSUI DESING COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTÃO A GAS. BASE EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODÍZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO COM OPCIONAL DE ARO REGULAVEL PARA APOIO DOS PÉS	UND	05	N/C	-	-
23	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X 60cm C/500 unid - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60 G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA	UND	10	HOSPFLEX	315,00	3.150,00
24	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA - FRASCO COM 28 GRAMAS, OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UND	05	MAQUIRA	26,50	132,50
	COTAÇÃO VÁLIDA POR 07 DIAS					

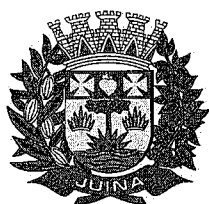
Sinop, 29 de Março de 2022

12.655.741/0001-90
I.E. 13.401.900-8
F.K. PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Rua das Pitangueiras, 800 - Centro
CEP: 78.550-274 - SINOP - Mato Grosso

Eleandro José Klein

Diretor Comercial

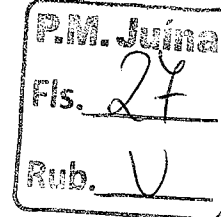
FK PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 12.655.741/0001-90
Av dos Ingas, 2620, Setor Comercial - Sinop-MT Cep: 78550-124
Fone: (66) 3532-0087/ 3515-6731/ 9 9720-0087



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PESQUISA DE PREÇO VIA LIGAÇÃO TELEFÔNICA.

Juína/MT, 12 de abril de 2022.

CERTIFICO que, na data de 11 de abril de 2022, às 16:00h, promovi a pesquisa de preço dos itens rotulados na tabela abaixo junto nas empresas **Santana & Cia LTDA** - CNPJ: 08.585.922/0001-10, **Pasqualotto & Pasqualotto LTDA** - CNPJ: 10.478.007/0001-77, **A J da Silva Comercio Varejista e Atacadista de Alimentos LTDA** - CNPJ: 11.598.556/0001-48, **SUPERMERCADO BOMPREGO LTDA** - CNPJ: 07.336.496/0001-18, **A. SOLDERA & CIA LTDA** - CNPJ: 09.322.563/0001-70, **LARISSA K. DO NASCIMENTO EIRELI** - CNPJ: 29.910.055/0001-10. Esta resultou frutífera, conforme se vê a seguir.

Empresa	Fone:	Funcionário/ Atendente	Descrição	Resultado da pesquisa:
SANTANA & CIA LTDA	(66)3566-2235	ROSANGELA	COTONETE 150 UNIDADES	R\$ 8,75

Empresa	Fone:	Funcionário/ Atendente	Descrição	Resultado da pesquisa:
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	(66)98403- 3984	GRASIELE	COTONETE 150 UNIDADES	5,79

Empresa	Fone:	Funcionário/ Atendente	Descrição	Resultado da pesquisa:
A J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	(66)99716- 9591	JESSICA	COTONETE 150 UNIDADES	R\$10,99

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUÍNA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: comprassaudejuina@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 28
Rub. 1

Empresa	Fone:	Funcionário/ Atendente	Descrição	Resultado da pesquisa:
SUPERMERCADO DO BOMPREÇO LTDA	(66)99226-7784	PAULA	CANUDO 100 UNIDADES	R\$ 6,89

Empresa	Fone:	Funcionário/ Atendente	Descrição	Resultado da pesquisa:
A. SOLDERA & CIA LTDA	(66)9.8424-9075	ANISIO	CANUDO 100 UNIDADES	R\$ 3,25

Empresa	Fone:	Funcionário/ Atendente	Descrição	Resultado da pesquisa:
LARISSA K. DO NASCIMENTO EIRELI	(66)3571-1066	ZIZI	CANUDO 100 UNIDADES	R\$ 14,00

Fabiana L. J. de Miranda
Compras/Licitação
FABIANA DE JENSEN DE MIRANDA
Setor de Licitação
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUÍNA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

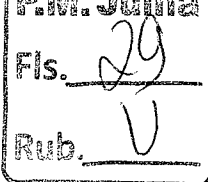
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: comprassaudejuina@gmail.com



Tribunal de Contas

Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 08:13:57

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : NOT 1204264409, 1204296423, 1204340806, 1204403729, 1204404296, 1204601077

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (395831-7) AGULHA GENSIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 0-30 LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTUJO PLASTICO COM LACRE E CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Material

R\$56,81

Media Sancada Global

R\$29,54

Mediana Valor Unit do Material

R\$43,41

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SINOP	Pregão Eletrônico	0000000071/2021	395831-7	AGULHA GENSIVAL DESCARTAVEL	(395831-7) AGULHA GENSIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 0-30 LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTUJO PLASTICO COM LACRE E CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	100	CAIXA	R\$ 30,00	09.649.206/0001-90	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	06/10/2021
2	PM DE CANARANA	Pregão Presencial	0000000005/2021	395831-7	AGULHA GENSIVAL DESCARTAVEL	(395831-7) AGULHA GENSIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 0-30 LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTUJO PLASTICO COM LACRE E CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50	UNIDADE	R\$ 56,81	10.761.735/0001-91	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	03/11/2021



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 08:42:41
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : 1382860 of 1382868
Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022
Descrição/Código do Material : (5086-5) AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, SEM REBARBASOU SINAIS DE OXIDACAO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VALIDADE,LOTE E REGISTRO NO MS, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Material

R\$38,38

Media Saneada Global

R\$33,45

Mediana Valor Unit do Material

R\$38,38

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CARLINDA	Pregão Eletrônico	000000000006/2022	5086-5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL	(5086-5) AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, SEM REBARBASOU SINAIS DE OXIDACAO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VALIDADE,LOTE E REGISTRO NO MS, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	30	CAIXA 100 UNIDADE	R\$ 38,38	21.504.525/0001-34	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	25/03/2022



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

P.M. Junho
Fls. 31
Rub. W

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 08:47:23

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : 1382821 of 1382868

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (18456-0) ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$3,95

Media Saneada Global

R\$2,46

Mediana Valor Unit do Ma...

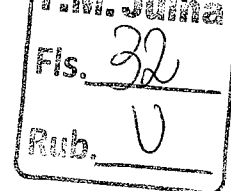
R\$3,95

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000009/2022	18456-0	ALGODAO EM ROLOS	(18456-0) ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	200	PACOTE 100 UNIDADE	R\$ 3,95	13.547.970/0001-53	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	09/03/2022



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 08:51:24

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (76865-0) ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM LEVONORDEPRINA, TUBETES 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 5 BLISTERS DE 10 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$107,30

Media Saneada Global

R\$118,77

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$107,30

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE JUARA	Pregão Eletrônico	0000000072/2021	76865-0	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL	(76865-0) ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM LEVONORDEPRINA, TUBETES 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 5 BLISTERS DE 10 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	150	CAIXA 50 UNIDADE	R\$ 107,30	05.412.147/0001-02	DENTAL OESTE EIRELI	18/10/2021



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 09:17:05
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
idFato : 1382857 of 1382868
Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022
Descrição/Código do Material : (181475-3) ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Mater...

R\$10,80

Mediã Saneada Global

R\$7,62

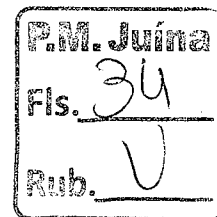
Mediana Valor Unit do Mate...

R\$10,80

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE PARANAÍTA	Pregão Eletrônico	00000000027/2021	181475-3	ANESTESICO TOPICO	(181475-3) ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	50	POTE 12 GRAMA	R\$ 10,80	71.505.564/0001-24	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	03/12/2021



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 09:9:12
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : NOT 1204286430, 1204379165, 1204516881
Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022
Descrição/Código do Material : (40314-8) BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1153, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Mater...

R\$2,20

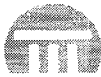
Media Saneada Global

R\$1,73

Mediana Valor Unit do Mate...

R\$2,20

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CAMPO VERDE	Pregão Eletrônico	00000000006/2022	40314-8	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO	(40314-8) BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1153, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	150	UNIDADE	R\$ 2,20	35.215.257/0001-45	35215257000145	02/03/2022



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

P.M. Juína
Fls. 35
Rub. V

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 09:14:08
Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : 1382840 of 1382868
Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022
Descrição/Código do Material : (356034-1) CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA
Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Material
R\$11,08

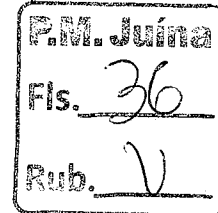
Media Saneada Global
R\$5,32

Mediana Valor Unit do Materi...
R\$10,22

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000011/2021	356034-1	CABO PARA ESPELHO	(356034-1) CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	16	UNIDADE	R\$ 9,35	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	17/01/2022
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão Presencial	00000000127/2021	356034-1	CABO PARA ESPELHO	(356034-1) CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	225	UNIDADE	R\$ 11,08	14.890.803/0601-73	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	30/12/2021



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 09:18:10

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : 1382855 of 1382868

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (48033-9) CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Mate...

R\$10,99

Media Saneada Global

R\$5,18

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$7,33

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE JUINA	Pregão Presencial	00000000002/2022	48033-9	CANUDO DESCARTAVEL	(48033-9) CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	147	CENTO	R\$ 3,85	20.057.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	11/02/2022
2 PM DE MATUPA	Pregão Eletrônico	00000000008/2022	48033-9	CANUDO DESCARTAVEL	(48033-9) CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	119	CENTO	R\$ 10,99	26.148.070/0001-65	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	16/03/2022



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

PM. Juína
Fls. 24
Rub. V

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 09:22:01

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : 1382814 of 1382866

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (340276-2) HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Mate...

R\$5,75

Mediã Saneada Global

R\$2,52

Mediana Valor Unit do Mat...

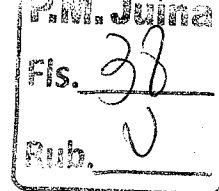
R\$5,75

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão Presencial	00000000003/2022	340276-2	HASTE PARA HIGIENE	(340276-2) HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS	150	UNIDADE	R\$ 5,75	03.449.344/0001-02	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	15/02/2022



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 09:23:40

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (198471-3) CURETA - TAMANHO PEQUENA

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Ma...

R\$22,00

Media Saneada Global

R\$28,31

Mediana Valor Unit do M...

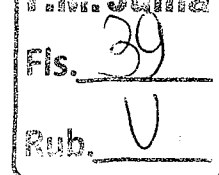
R\$22,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão Eletrônico	00000000062/2021	198471-3	CURETA	(198471-3) CURETA - TAMANHO PEQUENA.	10	UNIDADE	R\$ 22,00	13.994.852/0001-93	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	01/02/2022



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 09:33:23

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : 1382849 of 1382868

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (00020439) PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Ma...

R\$5,75

Media Saneada Global

R\$4,71

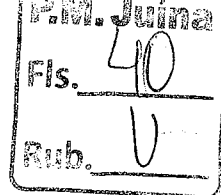
Mediana Valor Unit do M...

R\$5,75

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ITANHANGA	Pregão Presencial	00000000010/2022	00020439	FITA FILME	(00020439) PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.	270	UNIDADE	R\$ 5,75	11.072.640/0001-23	R.L DE CAMPOS P CORREA	31/03/2022



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 09:35:10

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFeto : NOT 1204280161, 1204379729, 1204393546

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (119015-6) FITA ADESIVA - CREPEL MEDINDO (16MMX50M), NA COR BRANCA

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$3,99

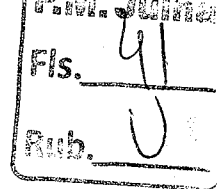
Media Saneada Global

R\$3,32

Mediana Valor Unit do Ma...

R\$3,99

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000000/2021	119015-6	FITA ADESIVA - CREPEL MEDINDO (16MMX50M), NA COR BRANCA	(119015-6) FITA ADESIVA - CREPEL MEDINDO (16MMX50M), NA COR BRANCA	610	UNIDADE	R\$ 3,99	12.094.052/0001-83	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	10/11/2021



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 09:29:57

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : 1382819 of 1382868

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (25408-8) FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPAD0, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Mater...

R\$5,50

Media Saneada Global

R\$3,72

Mediana Valor Unit do Mat...

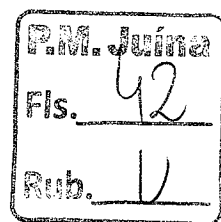
R\$4,95

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA	Pregão Eletrônico	00000000004/2021	25408-8	FITA INDICADORA	(25408-8) FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPAD0, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	200	UNIDADE	R\$ 4,39	16.812.673/0001-01	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	02/12/2021
2 PM DE CASTANHEIRA	Pregão Presencial	00000000067/2021	25408-8	FITA INDICADORA	(25408-8) FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPAD0, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	220	UNIDADE	R\$ 5,50	19.391.064/0001-99	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14/12/2021



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 10:20:25

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : 1382786 of 1382868

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (21473-6) LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE

Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$43,91

Media Saneada Global

R\$31,66

Mediana Valor Unit do Ma...

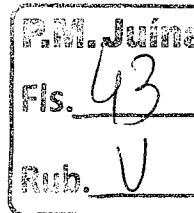
R\$35,92

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ALTO TAQUARI	Pregão Eletrônico	00000000044/2021	21473-6	LAMINA DE BISTURI	(21473-6) LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	300	CAIXA 100 UNIDADE	R\$ 27,93	30.949.099/0001-33	VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI	07/10/2021
2	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000008/2022	21473-6	LAMINA DE BISTURI	(21473-6) LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	5	CAIXA 100 ENVELOPE	R\$ 43,91	04.724.729/0001-61	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	02/03/2022



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/04/2022 10:23:26

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : 1382859 of 1382868
Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022
Descrição/Código do Material : (150063-5) PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS, DRAPEAVEL
Modalidade de Compra : Pregão Presencial, Pregão Eletrônico

Valor Maximo Unit do Material

R\$305,00

Media Saneada Global

R\$175,38

Mediana Valor Unit do Material

R\$305,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE SORRISO	Pregão Eletrônico	00000000046/2021	150063-5	PAPEL CREPADO	(150063-5) PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS, DRAPEAVEL	20	UNIDADE	R\$ 305,00	13.994.852/0001-93	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	27/12/2021

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALAR	HIPERDENTAL	DENTAL NORTE
1	2061	42	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	R\$ 43,41	R\$ 54,26	R\$ 32,56	R\$ 41,80	R\$ 49,90	R\$ 45,00
									MEDIANA
									R\$ 45,00

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALAR	HIPERDENTAL	MEDIANA
2	2033	25	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30 G - CX 100 UNID	R\$ 38,38	R\$ 47,98	R\$ 28,79	R\$ 39,00	R\$ 49,90	R\$ 44,45

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALAR	HIPERDENTAL	DENTAL NORTE
3	4366	200	ALGODÃO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	R\$ 3,95	R\$ 4,94	R\$ 2,96	R\$ 4,60	R\$ 4,35	R\$ 5,06
									MEDIANA
									R\$ 4,60

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALAR	HIPERDENTAL	MEDIANA
4	459786	20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITROR SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	SEM COMPRA NOS ÚLTIMOS 180 DIAS	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 227,00	R\$ 249,00	R\$ 238,00

MEDIANA
R\$ 150,00

MEDIANA
R\$ 11,12

MEDIANA	
R\$	15,50

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	MEDIANA
8	9162	20	BROCA DIAMANTAD A CONE INVERTIDO 1152	R\$ 2,20	R\$ 2,75	R\$ 1,65	R\$ 8,85	R\$ 8,85

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	MEDIANA
9	9217	15	BROQUEIR O REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODAÇ ÃO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ESTERELIZ ÁVEL EM AUTOCLAV E, COM 12 FUROS	SEM COMPRA NOS ULTIMOS 180 DIAS	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 98,00	R\$ 29,00	R\$ 63,50

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	DENTAL NORTE
10	2598	140	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL , COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAV AVEL, CONFECCIO NADO EM AÇO INOXIDAVEL , PASSIVEL DE ESTERELIZ AÇÃO EM MEIOS FISIOQUIMI COS, EMBALADO INDIVIALME NTE, CONSTATA NDO EXTERNAM ENTE MARCA COMERCI AL E PROCEDÊN CIA	R\$ 10,22	R\$ 12,78	R\$ 7,67	R\$ 10,60	R\$ 10,50	R\$ 4,95

MEDIANA
R\$ 10,50

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	SUPERMER CADO BOMPREGO LTDA	A. SOLDEIRA & CIA LTDA	LARISSA K. DO NASCIMENT O EIRELI
11	43663	14	CANUDO DE PLASTICO GROSSO DE 26 cm - PCT C/100	R\$ 7,33	R\$ 9,16	R\$ 5,50	R\$ 6,89	R\$ 3,25	R\$ 14,00

MEDIANA
R\$ 6,89

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	SANTANA & CIA LTDA	PASQUALO TTO & PASQUALO TTO LTDA	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADIST A DE ALIMENTOS LTDA
12	479602	30	COTONETE S COM HASTE FLEXIVEL CX C/150 UNID	R\$ 5,75	R\$ 7,19	R\$ 4,31	R\$ 8,75	R\$ 5,79	R\$ 10,99
									MEDIANA
									8,75

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	DENTAL NORTE	MEDIANA
13	2542	5	CURETA GOLDMANN FOX N 1	R\$ 22,00	R\$ 27,50	R\$ 16,50	R\$ 20,00	R\$ 20,00

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	DENTAL NORTE
14	9173	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15cm X 25cm - CX C/ 100 UNID	SEM COMPRA NOS ULTIMOS 180 DIAS	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 37,40	R\$ 48,90	R\$ 36,80
									MEDIANA
									R\$ 37,40

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	MEDIANA
15	43665	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 20cm X 33cm - CX C/ 100 UNID	SEM COMPRA NOS ULTIMOS 180 DIAS	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 69,00	R\$ 68,00	R\$ 68,50

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	MEDIANA
16	43667	10	FILME PVC 30m - ROLO (PLASTICO FILME PROTEÇÃO)	R\$ 5,75	R\$ 7,19	R\$ 4,31	R\$ 21,90	R\$ 18,90	R\$ 20,40

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	DENTAL NORTE
17	43668	15	FITA CREPE - 16cm X 50m - ROLO	R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 2,99	R\$ 3,91	R\$ 4,25	R\$ 5,10
									MEDIANA
									R\$ 4,25

[illegible]

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	MEDIANA
19	43669	150	GASE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40cm QUANDO ABERTAS, E 10 X 10cm QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. CONFECCIO NADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DE PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMEN TAL, BANDEJAS, SERINGAS E OUTROS. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMEN TO	SEM COMPRA NOS ULTIMOS 180 DIAS	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 72,60	R\$ 52,90	R\$ 62,75

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	MEDIANA
20	2387	10	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADA S EM AÇO CARBONO, FORMATOS E POLIMENTO S QUE ASSEGURA M INCISÕES PRECISAS, CONSISTEN TES E ESTÁVEIS. EMBALAGE M EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDA DE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERELIS ADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	R\$ 35,92	R\$ 44,90	R\$ 26,94	R\$ 28,90	R\$ 42,00	R\$ 35,45

Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	MEDIANA
21	459885	5	MOCHO ODONTOLO GICO: O MOCHO ODONTOLO GICO POSSUI DESING COMPATIVE L COM AS NECESSIDA DES DO PROFISSIO NAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSA DO MULTILAMIN ADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISM O BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTÃO A GAS. BASE EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPIL ENO COM FIBRA DE VIDRO.	SEM COMPRA NOS ULTIMOS 180 DIAS	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 770,00	R\$ 640,00	R\$ 705,00

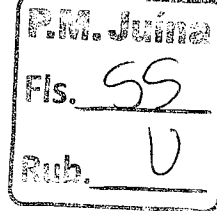
Item	Código	Qtde.	Descrição	VALOR RADAR TCE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	CMC HOSPITALA R	HIPERDENT AL	DENTAL NORTE
23	478163	5	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA - FRASCO COM 28 GRAMAS, OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALADO EM CAIXA, CONSTAND O EXTERNAM ENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANT E, RECOMEND AÇÕES PARA ARMAZENA MENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	SEM COMPRA NOS ULTIMOS 180 DIAS	#VALOR!	#VALOR!	R\$ 21,90	R\$ 28,90	R\$ 26,50
									MEDIANA
									R\$ 26,50

Fabiana L. J. de Miranda
Compras/Licitação
FABIANA DE LIMA JENSEN DE MIRANDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13 04 2022



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a disposição do art. 15, inciso V e § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 que estabelece que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta o procedimento para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT, previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 20/2016-TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT e visando orientar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

CONSIDERANDO as recomendações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município:

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS, por meio de seus agentes signatários abaixo subscritos, nestes autos de procedimento licitatório, em atendimento as normas legais e regulamentares, informa o que segue:

Fora realizada a busca pelas fontes de referência nos termos do art. 15 do Decreto Municipal n.º 102/2021, entretanto, constatou-se uma tendência de alta de preço em relação aos itens: 467813, 9162, 9169, 43667, 43666, consoante descrito no 'Mapa Comparativo de Preço', anexo a este procedimento.

Pois bem.

Não obstante a diferença evidenciada no tocante a cotação colacionada, mister salientar que tais valores refletem a atual realidade mercadológica em que se está inserido o Município de Juína-MT, onde ocorre o alinhamento da teoria à prática de mercado.

Assim, conforme os dados disponíveis ao Município, a pesquisa de preços foi realizada considerando o conceito de "cesta de preços aceitáveis", com as seguintes fontes de referência: pesquisa em sítios eletrônicos especializados, pesquisa com fornecedores e preços praticados na Prefeitura de Juína/MT.

Juína-MT, 12 de abril de 2022.

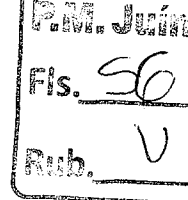
Fabiana L. J. de Miranda
Compras/Licitação
Fabiana L. J. de Miranda
FABIANA DE LIMA JENSEN DE MIRANDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



UNICÍPIO DE JUÍNA

DER EXECUTIVO

TADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE 03 ORÇAMENTOS

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Contudo, o mesmo Tribunal também já decidiu no sentido de que no caso de impossibilidade de obter preços referenciais, devem-se justificar as hipóteses em que não for possível atingir o número mínimo de cotações.

Deste modo, justifica-se a ausência de três orçamentos para os itens especificados abaixo, pois, promovido os atos necessários de modo a viabilizar a obtenção de pelo menos três fontes de referência, esta resultou infrutífera. Isto porque, dentre os fornecedores consultados e Atas de Registro de Preço compulsadas, apenas uma ou duas fontes foram encontradas.

- Item n. 2 (cód.2033).
- Item n. 4 (cód.459786).
- Item n. 8 (cód. 9162).
- Item n. 9 (cód. 9217).
- Item n. 13 (cód.2542).
- Item n. 15 (cód.43665).
- Item n. 16 (cód.43667).
- Item n. 19 (cód.43669).
- Item n. 20 (cód.2387).
- Item n. 21 (cód.459885).

Certifico que os preços lançados no processo estão de acordo com os preços médios praticados na administração, no tocante ao ramo para o serviço pretendido neste processo, isto é, a fonte lançada está de acordo com o preço de mercado.

Fabiana L. J. de Miranda
Compras/Licitação
Prefeitura Mun. de Juína

Juína/MT, 12 de abril de 2022.

Fabiana L. J. de Miranda
FABIANA DE LIMA JENSEN DE MIRANDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fis. 57
Rub. V

JUSTIFICATIVA

À vista da edição do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta o procedimento para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT, assim como as recomendações do corpo Jurídico da Procuradoria Geral do Município, nos termos do que prevê o § 4º do art. 15 do aludido Decreto:

O Departamento de Compras, por meio de seu agente abaixo subscrito, informa que, em respeito ao disposto no parágrafo § 3º do art. 15 do Decreto Municipal n.º 102/2021, ao compulsar os bancos de preços públicos, em especial, o Sistema RADAR – Compras Públicas junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, não fora possível obter a fonte de referência dos itens, 459786, 1948, 9217, 9173, 43665, 43669, 459885 vigente no corrente ano. Isto porque, dentre os resultados encontrados, levando em consideração e, também, observando as especificidades dos referidos itens, apenas fontes de ano pregresso foram encontradas.

Juína-MT, 12 de abril de 2022.

Fabiana L. J. de Miranda

Compras/Licitação

Prefeitura Municipal de Juína

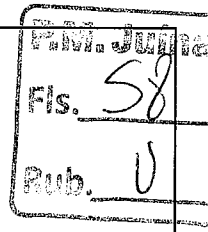
FABIANA DE LIMA JENSEN DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Número: 361/2022

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA -MT.

Relação de Fornecedores:

Razão Social: MUNICIPIO DE JUINA
Razão Social: MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Relação de Dotações:

Dotação: 1506 - 03.100.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000

Valor: R\$ 50.325,96

Estrutura administrativa: 1.03.100.2303 - SAUDE BUCAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
2061	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	CX 100 UN	42,0000	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00
2033	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	CX 100 UN	25,0000	R\$ 44,45	R\$ 1.111,25
4366	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	PC 100 UN	200,0000	R\$ 4,60	R\$ 920,00
459786	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	CX 50 UN	20,0000	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
467813	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA.	CX 50 UN	50,0000	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2444	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	POTE200 GR	35,0000	R\$ 11,12	R\$ 389,20
1948	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNI	PC 100 UN	150,0000	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
9162	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	un	20,0000	R\$ 8,85	R\$ 177,00
9217	BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS	un	15,0000	R\$ 63,50	R\$ 952,50
2598	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	un	140,0000	R\$ 10,50	R\$ 1.470,00
43663	CANUDO DE PLATICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	CENTO	14,0000	R\$ 6,89	R\$ 96,46
478163	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA,FRASCO COM 28 GRAMAS,OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNESIO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2	un	5,0000	R\$ 26,50	R\$ 132,50
479602	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 150 UNIDADES	CX150 UND	30,0000	R\$ 8,75	R\$ 262,50
2542	CURETA GOLDMANN FOX N 1	un	5,0000	R\$ 20,00	R\$ 100,00
9173	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN	PC 100 UN	100,0000	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
43665	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.	CX 100 UN	100,0000	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
43667	FILME PVC 30M - ROLO (PLASTICO FILME PROTECAO)	un	10,0000	R\$ 20,40	R\$ 204,00
43668	FITA CREPE -16MM X 50M - ROLO	un	15,0000	R\$ 4,25	R\$ 63,75
44281	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	un	20,0000	R\$ 4,99	R\$ 99,80
43669	GAZE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40CM, PCT C/ 500 UNI -QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DO PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL,	un	150,0000	R\$ 62,75	R\$ 9.412,50

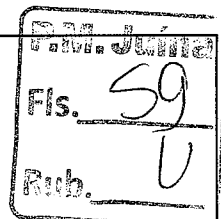


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



2387	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	CX 100 UN	10,0000	R\$ 35,45	R\$ 354,50
459885	MOCHO - ODONTOLÓGICO: O MOCHO ODONTOLÓGICO POSSUI DESIGN COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTÃO A GAS.	un	5,0000	R\$ 705,00	R\$ 3.525,00
43666	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X60CM, CAIXA COM 500 UNIDADES - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA.	CX500 UND	10,0000	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00

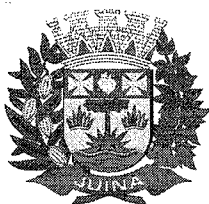
Valor Total Estrutura Administrativa:

R\$ 50.325,96

Valor Total Geral:

R\$ 50.325,96

Fabiana L. J. de Miranda
Fabiana L. J. de Miranda
Compras/Licitação
Prefeitura Municipal de Juína
FABIANA DE LIMA JENSEN DE MIRANDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 60
Rub. V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde.	(X) Aquisição; () Contratação de Serviços.

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. ☐ Menor Preço Lote. ☐ Melhor Técnica. ☐ Técnica e Preço. ☐ Maior Lance ou Oferta. ☐ Maior Desconto por Item. ☐ Tabela de preço. ☐ Não se enquadra. ☐ Credenciamento. ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços.
☐ Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
☐ Convite - Art. 22 § 3, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
☒ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	

④

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

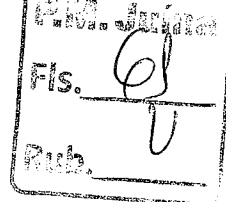
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3 DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.**

4 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 Prefacialmente, o presente instrumento volta-se à futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Juína/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, haja vista que **os itens objeto deste feito resultaram frustrados em processo anterior**, a saber: Pregão Eletrônico sob o nº 001/2022).

4.2 Os materiais e insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população deste município, de modo que o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas, esteja garantindo, minimizando o dano e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como oportunizar aos profissionais desta área, a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos.

4.3 É de se destacar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente;

4.4 Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: "[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...]";

4.5 Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos odontológicos.

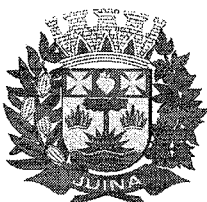
5 SUGESTÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. **SUGERE-SE** que a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorra por intermédio de **PREGÃO**, da modalidade **PRESENCIAL**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** pelas razões abaixo justificadas:

5.1.1. Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

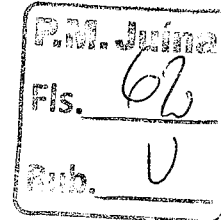
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Nesse caso, o principal aspecto a ser observado no que se refere à **opção pela modalidade de pregão presencial** é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, considerando ainda nesse caso que tais itens restaram frustrados em processo licitatório anterior, realizado na modalidade eletrônica.

5.1.2. Através do acompanhamento de pregões eletrônicos, embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, percebe-se uma excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial;

5.1.3. Consideramos ainda que a realização do Pregão na sua forma Eletrônica pode acarretar alguns problemas no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade eletrônica, ocasionando risco de descontinuidade dos serviços na fase de execução;

5.1.4. A contratação do objeto por meio de Pregão Presencial justifica-se, pois a sua complexidade, peculiaridade, o elevado custo do objeto e da relevância da contratação, inviabilizam o uso da forma eletrônica. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Haja vista, que há diversas vantagens na modalidade de Pregão Presencial para contratação do objeto supramencionado, dentre elas, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame, bem como a facilidade na negociação de preços, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (previstas no Art. 43 da Lei 8.666). Sendo assim, **a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à contratação do objeto**, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como disposto anteriormente;

5.2. Sendo assim, considerando o exposto, sugere-se a modalidade de contratação supracitada, ficando desde-já ressalvada a faculdade do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o certame, face a modalidade licitatória que entender pertinente.

6 DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO (CÁLCULO POR MEDIANA)

6.1 O quantitativo de itens objeto desta aquisição encontra-se plenamente adequado **considerando a quantidade de Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da Família (PSF) no Município, incluindo área urbana e rural:** Equipe da Saúde da Família Central, Equipe da Saúde da Família Rural I e Rural II, Equipe da Saúde da Família Padre Duílio, Equipe da Saúde da Família Palmeira, Equipe da Saúde da Família Módulo 5 – Equipes 1, 2 e 3, Equipe da Saúde da Família Módulo 4, Equipe da Saúde da Família Módulo 6, Equipe da Saúde da Família São José Operário, Equipe da Saúde da Família

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. 63
Rub. 0

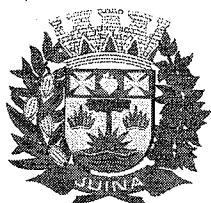
Distrito de Terra Roxa, Distrito de Filadélfia, Distrito de Fontanillas.

Seq	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	2061	395931-7	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	CX 100 UN	42,00	R\$45,00	R\$1.890,00
2	2033	5086-5	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UN	CX 100 UN	25,00	R\$44,45	R\$1.111,25
3	4366	18456-0	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	PC 100 UN	200,00	R\$4,60	R\$920,00
4	459786	169480-4	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	CX 50 UN	20,00	R\$238,00	R\$4.760,00
5	467813	76865-0	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA.	CX 50 UN	50,00	R\$150,00	R\$7.500,00
6	2444	181475-3	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	POTE200G R	35,00	R\$11,12	R\$389,20
7	1948	90341-8	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNI	PC 100 UN	150,00	R\$15,50	R\$2.325,00
8	9162	40314-8	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	un	20,00	R\$8,85	R\$177,00
9	9217	374236-9	BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS	un	15,00	R\$63,50	R\$952,50

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 64
Rub. U

10	2598	356034-1	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	un	140,00	R\$10,50	R\$1.470,00
11	43663	48033-9	CANUDO DE PLATICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	CENTO	14,00	R\$6,89	R\$96,46
12	478163	374598-8	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA,FRASCO COM 28 GRAMAS,OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNESIO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMEN DACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2	un	5,00	R\$26,50	R\$132,50
13	479602	340276-2	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 150 UNIDADES	CX150UND	30,00	R\$8,75	R\$262,50
14	2542	198471-3	CURETA GOLDMANN FOX N 1	un	5,00	R\$20,00	R\$100,00
15	9173	431771-8	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN	PC 100 UN	100,00	R\$37,40	R\$3.740,00
16	43665	00023922	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.	CX 100 UN	100,00	R\$68,50	R\$6.850,00
17	43667	00020439	FILME PVC 30M - ROLO (PLASTICO FILME PROTECAO)	un	10,00	R\$20,40	R\$204,00
18	43668	119015-6	FITA CREPE -16MM X 50M - ROLO	un	15,00	R\$4,25	R\$63,75
19	44281	25408-8	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	un	20,00	R\$4,99	R\$99,80

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



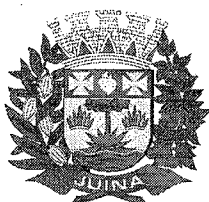
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 65
Rub. V

20	43669	295909-7	GAZE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40CM, PCT C/ 500 UNI -QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DO PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL,	un	150,00	R\$62,75	R\$9.412,50
21	2387	21473-6	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	CX 100 UN	10,00	R\$35,45	R\$354,50
22	459885	4548-9	MOCHO - ODONTOLOGICO: O MOCHO ODONTOLOGICO POSSUI DESING COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTAO A GAS.	un	5,00	R\$705,00	R\$3.525,00
23	43666	150063-5	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X60CM, CAIXA COM 500 UNIDADES - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR,	CX500UND	10,00	R\$399,00	R\$3.990,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

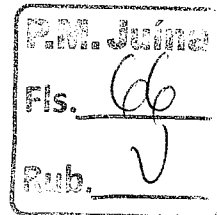
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Total:	R\$50.325,96
--------	--------------

6.2 Havendo incompatibilidade entre os itens licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização destes sem qualquer custo adicional;

6.3 Os materiais descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização formal (e-mail) da Secretaria requisitante;

6.4 Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os itens não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, computadas nesta, as eventuais prorrogações;

7.2 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os insumos/materiais licitados, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, formalizado na Ordem de Serviço/Requisição por unidades;

8.2 A entrega dos insumos/materiais deverá ser feita, mediante Ordem de Serviço/Requisição, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da solicitante.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 Os itens deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes, sendo que **esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade;**

9.2 O prazo de entrega dos itens deverá ser de **no máximo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra (Requisição), e estes deverão ser entregues no local determinado pela CONTRATADA;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

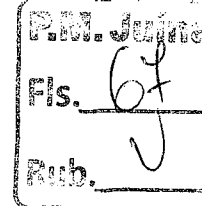




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.3 Após a entrega, o Almojarifado do órgão terá até 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

9.4 Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência ou problemas, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.7 O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.1.2 Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.1.3 Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

10.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

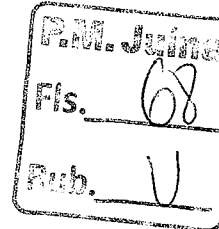
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

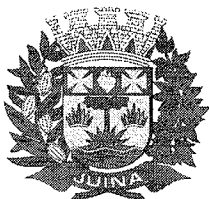


- 10.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 10.1.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.1.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- 10.1.10** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.12** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.1.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.1.14** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.1.15** Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- 10.1.16** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

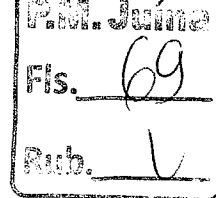




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

11.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

11.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.1.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

11.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

11.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DA FISCALIZAÇÃO

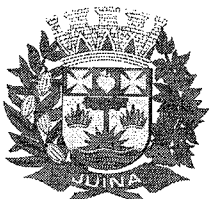
12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

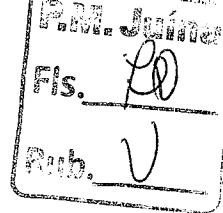
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será custeada conforme a seguinte dotação orçamentária:

- 1506 – 03.100.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000 – SAUDE BUCAL.

14 DOS ORÇAMENTOS

14.1 O custo estimado dos itens foi apurado a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- EMPRESA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.470.384/0001-58;
- EMPRESA: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP;
- EMPRESA: FK PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 12.655.741/0001-90
- EMPRESA: SANTANA E CIA LTDA – CNPJ: 08.585.922/0001-10
- EMPRESA: PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA – CNPJ: 10.478.007/0001-77;
- EMPRESA: A J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.598.556/0001-48;
- EMPRESA: SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA – CNPJ: 07.336.496/0001-18;
- EMPRESA: A. SOLDERA & CIA LTDA – CNPJ: 09.322.563/0001-70;
- EMPRESA: LARISSA K DO NASCIMENTO EIRELI – CNPJ: 29.910.055/0001-10.

14.2 Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração Pública chegou-se ao preço MEDIANO para o balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO anexo aos autos.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

15.2 No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

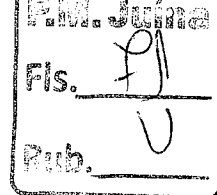




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.3 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

15.4 Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

15.4.1 A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

16 DAS SANÇÕES/PENALIDADES

16.1 Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17 DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

17.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

18 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.


MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. 42
Pub. V

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

TRATAMENTO DE DADOS ANÁLISE DE PREÇO DE MERCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2022.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

CONSIDERANDO que mediante a pesquisa de preço se obtém a estimativa de custos que se apresenta como fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores ofertados nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preço consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, para estabelecer o preço justo de referência para a Administração contratar, para servir de base para o confronto e exame de propostas em licitação, evitando sobrepreços ou preços inexequíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a segregação de funções na Administração Pública, em observância as boas práticas administrativas e ao fortalecimento de seus controles internos, de forma a evitar o exercício de mesmos servidores em diversas funções nos processos de contratação;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 102/2021 e das recomendações do Parecer Jurídico no sentido de observar a Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT, passa a justificar a análise crítica dos orçamentos a fim de balizamento de preços visando garantir a vantajosidade para a Administração Municipal.

1. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO – CHECKLIST – PESQUISA DE PREÇOS

QUESTIONAMENTO	Sim/Não/Não se aplica	Observação
1. Há justificativas da necessidade da solicitação?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
2. Há descrição adequada do objeto?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
3. Há justificativa adequada para as quantidades solicitadas?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
4. Trata-se de contratação, cujos preços são fixados por órgão oficial competente?	() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA	
5. Trata-se de contratação para obras e serviços de	() SIM (X) NÃO	

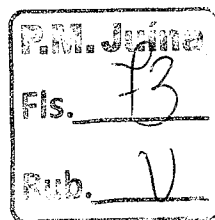
1



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



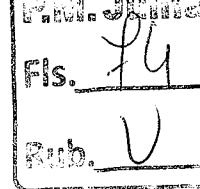
engenharia, que deve manter-se ao Decreto Federal n.º 7.983, de 2013, nos termos do Decreto Municipal n.º 102/2021?	() NÃO SE APLICA	
6. Foram utilizados todos os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 102/2021, para a elaboração da pesquisa de preços?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
7. Constam nos autos documentos que comprovam a tentativa da unidade requisitante em realizar a pesquisa utilizando todos os parâmetros estabelecidos na Decreto Municipal n.º 102/2021? (pesquisas pelo objeto no Radar de Controle Público – Módulo Compras Públicas sem êxito, e-mails de solicitação de orçamento sem êxito, etc)	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
8. No caso da impossibilidade da utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Decreto Municipal n.º 102/2021, constam dos autos justificativas técnicas e autorização da autoridade competente da unidade requisitante por ter definido o preço de referência para o julgamento da contratação/prorrogação apenas com os orçamentos encontrados?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
9. No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
10. No caso de utilização somente do parâmetro de Pesquisa com os fornecedores , foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante?	() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
11. Os contratos utilizados como parâmetros para o preço de referência estão vigentes ou tiveram suas vigências expiradas em até cento e oitenta dias da data da pesquisa de preços?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
12. A unidade requisitante realizou a exclusão dos preços inexequíveis e excessivamente elevados para definir a cesta de preços?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
13. A unidade requisitante utilizou com a devida justificativa um dos critérios de mensuração (menor preço, média e mediana) para a definição do preço de referência da contratação/prorrogação?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	Mediana
14. Foi utilizado outro método para obtenção do preço de referência diverso do previsto no Decreto Municipal n.º 102/2021? Em caso positivo, tal situação foi justificada?	() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA	
15. Consta Mapa Comparativo de Preços devidamente assinado pelo responsável pela pesquisa de preço?	(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
16. Constam nos autos todos os documentos utilizados para a formação do Mapa Comparativo de Preços, a fim de possibilitar conferência da unidade licitante ou dos órgãos	(X) SIM () NÃO () NÃO SE	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de controle interno e externo de como se chegou ao preço de referência?

APLICA

2. DA ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS:

O preço de referência da contratação será obtido pelas metodologias média, mediana ou o menor dos preços encontrados. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Assim, em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média é utilizada normalmente quando os dados estão dispostos de forma homogênea. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Ela é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, normalmente adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea. O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou da mediana.

No caso dos autos a autoridade solicitante apresentou orçamentos de fornecedores, atas de registro de preço vigente, pesquisa no banco de preço, e o sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foi utilizado apenas como referência de valor, conforme comprovado com documentação e MAPA COMPARATIVO em anexo a este processo.

Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública utilizou-se o valor MEDIANO para balizamento do processo, conforme descrito nos autos.

3. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins e em cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2021, que os preços referenciais constantes da planilha de Formação de Preços, visando subsidiar a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, estão de acordo com os fornecidos ou averiguados por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar os valores praticados no mercado local/regional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados no procedimento licitatório em epígrafe.

Por ser verdade, firmo o presente.

Juína-MT, 13 de Abril de 2022.

ANA PAULA LONDERO BRUGNERA LEME

Departamento de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 75
RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

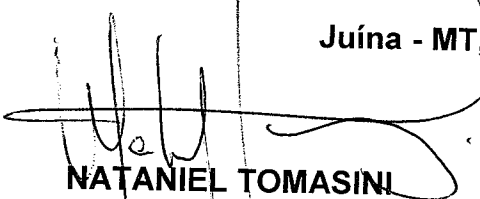
(x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

Juína - MT, 13 de ABRIL de 2022.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. 16
Rub. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

PROCEDÊNCIA (SOLICITANTE):

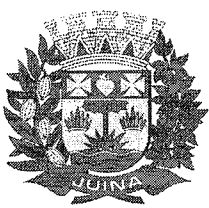
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN

Consoante ao Comunicado Interno e o Termo de Referência com a justificativa da necessidade da contratação/aquisição, **AUTORIZAMOS** a abertura do presente procedimento determinando as suas providências.

Juína-MT, 13 de ABRIL de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. <u>11</u>
Rub. <u>2</u>

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

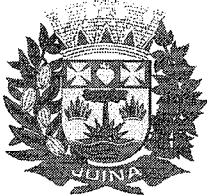
PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 197/2022

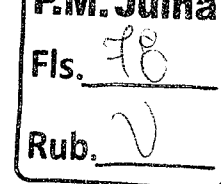
Atenciosamente,

Juína – MT, 13 de ABRIL de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos itens objeto do certame, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o



Edital.

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a ***“proposta mais vantajosa para a administração”*** conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: ***“Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”***.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M. Juína
Fls. 80
Rub. V

Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar com segurança a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, além de representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito, especialmente do artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 que não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

Juína-MT, 13 de abril de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Oficial
Comissão Permanente de Licitação - CPL



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 81

RUBRICA V

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 00 /2022
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

JUINA/2022



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 82
RUBRICA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º

00 /2022

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 3.336/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 83
RUBRICA

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia ***/2022;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia * de ** de 2022 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 0* de *** de 2022, às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 0* de ** de 2022, às 15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>84</u>
<u>N</u>
RUBRICA

sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>85</u>
<u>V</u>
RUBRICA

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>86</u>
<u>V</u>
RUBRICA

outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>84</u>
<u>V</u>
RUBRICA

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 88
V
RUBRICA

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 90
V
RUBRICA

- 8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.
- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:
- 8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 91
V
RUBRICA

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 94
V
RUBRICA

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 00_/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>95</u>
<u>V</u>
RUBRICA

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 00__/2022, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 98
V
RUBRICA

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5.1. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 99
V
RUBRICA

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>100</u>
<u>V</u>
RUBRICA

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 00_/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 101
RUBRICA

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 103
V
RUBRICA

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 103
V
RUBRICA

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

1506 – 03.100.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000 – SAUDE BUCAL.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 104
V
RUBRICA

para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.



20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- gerenciar a Contrato;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. Os insumos/materiais licitados, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, formalizado na Ordem de Serviço/Requisição por unidades;

22.2. A entrega dos insumos/materiais deverá ser feita, mediante Ordem de Serviço/Requisição, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da solicitante.

22.1.2. AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

22.1.3 Os itens deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes, sendo que **esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade;**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>106</u>
<u>V</u>
RUBRICA

22.1.4. O prazo de entrega dos itens deverá ser de **no máximo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra (Requisição), **e estes deverão ser entregues no local determinado pela CONTRATADA**;

22.1.5 Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá até 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

22.1.6. Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência ou problemas, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

22.1.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

22.1.8 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

22.1.9. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 104
V
RUBRICA

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias



úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 109
U
RUBRICA

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>110</u>
<u>U</u>
RUBRICA

da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>111</u>
<u>11</u>
RUBRICA

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 13 de abril de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 112
V
RUBRICA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00_/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde.	(X) Aquisição; () Contratação de Serviços.

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	
() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	() Menor Preço Global.
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	(X) Menor Preço por item.
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	() Menor Preço Lote.
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	() Melhor Técnica.
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	() Técnica e Preço.
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	() Maior Lance ou Oferta.
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	() Maior Desconto por Item.
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	() Tabela de preço.
	() Não se enquadra.
	() Credenciamento.
	() Adesão à Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 113
RUBRICA

3 DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.**

4 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 Prefacialmente, o presente instrumento volta-se à futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Juína/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, haja vista que **os itens objeto deste feito resultaram frustrados em processo anterior**, a saber: Pregão Eletrônico sob o nº 001/2022).

4.2 Os materiais e insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população deste município, de modo que o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas, esteja garantindo, minimizando o dano e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como oportunizar aos profissionais desta área, a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos.

4.3 É de se destacar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente;

4.4 Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: "[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...]";

4.5 Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos odontológicos.

5 SUGESTÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. **SUGERE-SE** que a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorra por intermédio de **PREGÃO**, da modalidade **ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**

6 DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO (CÁLCULO POR MEDIANA)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 124
RUBRICA V

6.1 O quantitativo de itens objeto desta aquisição encontra-se plenamente adequado considerando a quantidade de Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da Família (PSF) no Município, incluindo área urbana e rural: Equipe da Saúde da Família Central, Equipe da Saúde da Família Rural I e Rural II, Equipe da Saúde da Família Padre Duílio, Equipe da Saúde da Família Palmeira, Equipe da Saúde da Família Módulo 5 – Equipes 1, 2 e 3, Equipe da Saúde da Família Módulo 4, Equipe da Saúde da Família Módulo 6, Equipe da Saúde da Família São José Operário, Equipe da Saúde da Família Distrito de Terra Roxa, Distrito de Filadélfia, Distrito de Fontanillas.

Seq	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	2061	395931-7	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	CX 100 UN	42,00	R\$45,00	R\$1.890,00
2	2033	5086-5	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	CX 100 UN	25,00	R\$44,45	R\$1.111,25
3	4366	18456-0	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	PC 100 UN	200,00	R\$4,60	R\$920,00
4	459786	169480-4	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	CX 50 UN	20,00	R\$238,00	R\$4.760,00
5	467813	76865-0	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA.	CX 50 UN	50,00	R\$150,00	R\$7.500,00
6	2444	181475-3	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	POTE200G R	35,00	R\$11,12	R\$389,20
7	1948	90341-8	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNI	PC 100 UN	150,00	R\$15,50	R\$2.325,00
8	9162	40314-8	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	un	20,00	R\$8,85	R\$177,00
9	9217	374236-9	BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM	un	15,00	R\$63,50	R\$952,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 115

RUBRICA

			ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS				
10	2598	356034-1	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	un	140,00	R\$10,50	R\$1.470,00
11	43663	48033-9	CANUDO DE PLATICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	CENTO	14,00	R\$6,89	R\$96,46
12	478163	374598-8	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA,FRASCO COM 28 GRAMAS,OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNESIO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMEN DACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALI DADE MINIMA DE 2	un	5,00	R\$26,50	R\$132,50
13	479602	340276-2	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 150 UNIDADES	CX150UND	30,00	R\$8,75	R\$262,50
14	2542	198471-3	CURETA GOLDMANN FOX N 1	un	5,00	R\$20,00	R\$100,00
15	9173	431771-8	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN	PC 100 UN	100,00	R\$37,40	R\$3.740,00
16	43665	00023922	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.	CX 100 UN	100,00	R\$68,50	R\$6.850,00
17	43667	00020439	FILME PVC 30M - ROLO (PLASTICO FILME PROTECAO)	un	10,00	R\$20,40	R\$204,00
18	43668	119015-6	FITA CREPE -16MM X 50M - ROLO	un	15,00	R\$4,25	R\$63,75



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 116

RUBRICA

19	44281	25408-8	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	un	20,00	R\$4,99	R\$99,80
20	43669	295909-7	GAZE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40CM, PCT C/ 500 UNI -QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DO PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL,	un	150,00	R\$62,75	R\$9.412,50
21	2387	21473-6	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	CX 100 UN	10,00	R\$35,45	R\$354,50
22	459885	4548-9	MOCHO - ODONTOLOGICO: O MOCHO ODONTOLOGICO POSSUI DESING COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTAO A GAS.	un	5,00	R\$705,00	R\$3.525,00
23	43666	150063-5	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X60CM, CAIXA COM 500 UNIDADES - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR,	CX500UND	10,00	R\$399,00	R\$3.990,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 114
V
RUBRICA

			ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Total:	R\$50.325,96
--------	--------------

6.2 Havendo incompatibilidade entre os itens licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização destes sem qualquer custo adicional;

6.3 Os materiais descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização formal (e-mail) da Secretaria requisitante;

6.4 Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os itens não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, computadas nesta, as eventuais prorrogações;

7.2 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os insumos/materiais licitados, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, formalizado na Ordem de Serviço/Requisição por unidades;

8.2 A entrega dos insumos/materiais deverá ser feita, mediante Ordem de Serviço/Requisição, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da solicitante.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 Os itens deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes, sendo que **esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade;**

9.2 O prazo de entrega dos itens deverá ser de **no máximo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra (Requisição), **e estes deverão ser entregues no local determinado pela CONTRATADA;**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 118
RUBRICA

9.3 Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá até 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

9.4 Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência ou problemas, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.7 O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.1.2 Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.1.3 Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

10.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 119
RUBRICA

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

10.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.12 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

10.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

10.1.16 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 120
V
RUBRICA

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

11.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

11.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.1.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

11.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

11.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será custeada conforme a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 121
RUBRICA

1506 – 03.100.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000 – SAUDE BUCAL.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

15.2 No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

15.3 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

15.4 Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

15.4.1 A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

16 DAS SANÇÕES/PENALIDADES

16.1 Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17 DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

17.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>122</u>
RUBRICA

18 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 123
RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00_/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 00_/2022.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00_/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 124
V
RUBRICA

ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 00_/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2022.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2022, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, assim como a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 125
RUBRICA

Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 126
RUBRICA

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 00_/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 124
RUBRICA

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 128
V
RUBRICA

REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 129

V

RUBRICA

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>130</u>
<u>V</u>
RUBRICA

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 131
0
RUBRICA

ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 00_/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE

N.º ____/2022

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico n.º 00_/2022 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 132
V
RUBRICA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00_/2022**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 00_/2022.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 133
V
RUBRICA

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2022 A ____/____/2022, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 134
RUBRICA

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 135
RUBRICA

bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

1506 – 03.100.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000 – SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;



8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 00_/2022;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2022, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 00_/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 138
RUBRICA

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 00_/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 138
RUBRICA

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,



no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 140
V
RUBRICA

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 141
RUBRICA

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 142
V
RUBRICA

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00_/2022 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 143
V
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

NOME/RAZÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 144

V
RUBRICA

CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 146
V
RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00_/2022

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00_/2022

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2022.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 146
RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 00_/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico n.º 00_/2022:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 00_/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 144
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 00_/2022

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 00_/2022:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 00_/2022, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 148
RUBRICA

Comunicado Interno nº 158/2022/Depº. de Licitação

Juína-MT, 13 de ABRIL de 2022

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Procurador do Município.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 197/2022, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 0__/2022, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

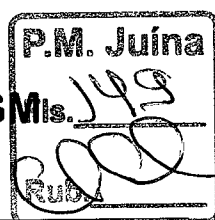
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rebemos em 19/04/2022

Horário: Gabriel 27



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2022;

PREGÃO ELETRÔNICO;

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM".

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se a minuta do Edital e Contrato do PREGÃO ELETRÔNICO para seleção da proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT., podem ser adotados.

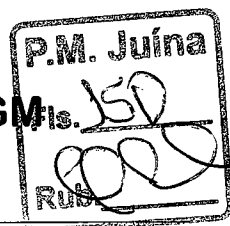
Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e aprovação da minuta de Edital e Contrato de pregão que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Portaria n.º 3.336/2022 de nomeação da Pregoeira Oficial, DAYANA KARINA ARANTES e de seu substituto – fls. 03/06;
- Comunicação Interna n.º 092/2022 – Coord. Compras e Comunicado Interno n.º 105/2022 – solicitando a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico à Pregoeira Oficial- fls. 07/10;
- Pedido n.º 361/2022 de autorização do Prefeito Municipal – fls. 11/12;
- Orçamentos de fornecedores (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Proposta Comercial – CMC HOSPITALAR – CNPJ n.º 13.470.384/0001-58 – fls. 13/18;
 - Proposta Comercial – HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 13.994.852/0001-93 – fls. 19/22;
 - Proposta Comercial – FK PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ n.º 12.655.741/0001-90 – fls. 23/26;
 - Pesquisa de preços via ligação telefônica – fls. 27/28;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



- Pesquisa de Preços de Contratações Públicas (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Consulta Sistema Radar do TCE/MT – fls. 29/43;
- Mapa comparativo de preços – Decreto Municipal n.º 102/2021 – fls. 44/54;
- Justificativa de balizamento de preços – fls. 55/57;
- Balizamento de Preços – fls. 58/59;
- TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico (SRP) – Menor Preço por Item – fls. 60/71;
- Tratamento de dados e análise de Preço de Mercado (Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT) – fls. 72/74;
- Parecer Contábil sem a Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão de autorização do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 – fls. 75;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pela Secretaria de Finanças e Administração – fls. 76;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pelo Prefeito Municipal – fls. 77;
- Justificativa de não adoção da exclusividade para ME e EPP – fls. 78/80;
- Minuta de Edital, ARP, Contrato e seus Anexos – fls. 81/147; e,
- Comunicado Interno n.º 158/2022/Dep. de Licitação de remessa dos autos a Procuradoria Geral do Município-fls. 148.

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise da minuta de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É suficiente o relatório.

I. DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO A MODALIDADE LICITATÓRIA:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

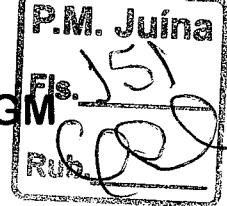
O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando a Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível. Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



A Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Pelo que aflora do procedimento inicial, o certame licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 085/2021, Decreto Municipal n.º 102/2021 e demais normais legais correlatas.

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei n.º 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Nos termos da consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade **pregão** para a contratação do objeto ora mencionado.

"A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520/2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, **consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O art. 1º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

A lei que institui o pregão define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. No entanto, conforme o entendimento doutrinário, a denominação de "comum" não significa, necessariamente, objeto sem sofisticação ou desenvolvimento, mas sim padronizado, o rotineiro, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

O artigo 3.º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
II - bens e serviços comuns - bens **cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



No caso dos autos, trata-se de aquisição de bens comuns consistente em materiais odontológicos, de interesse da Administração Municipal.

Durante a fase preparatória, o art. 3.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 dispõe sobre os procedimentos preliminares a serem observados, especialmente da justificativa da necessidade da contratação; do objeto do certame que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; exigência de habilitação; sanções por inadimplemento; prazo de fornecimento; cláusulas contratuais; e orçamentos prévios. Vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Outrossim, é necessário informar que o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1.º § 3º¹, quando houver a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. No caso dos autos, **houve a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico**.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, o qual contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar, justificativa das quantidades, com disposições claras e objetos e prazos para fornecimento. Constam, ainda, orçamentos prévios e ampla pesquisa para verificação dos preços praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária e disponibilidade financeira dispensada pelo art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, despacho da autoridade competente e autuação.

Em seguida, nota-se que houve o cumprimento da Resolução de Consulta n.º 020/2016 e Decreto Municipal n.º 102/2021, ou seja, houve ampla pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços (balizamento) com a utilização da mediana, pesquisa prioritária de contratações públicas, além de certidão de resultado infrutífero com fornecedores e análise e tratamento de dados pela Administradora de Compras da Municipalidade, declarando que

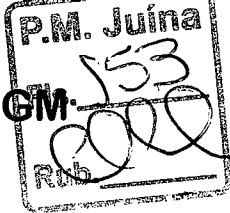
¹ § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



os valores constantes do termo de referência estão em conformidade com os praticados no mercado.

Todavia, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O artigo 15, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 ensina ao administrador que as compras, sempre que possível, deverão ***“ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade”***.

Vislumbra-se a existência de autorização da autoridade competente, de modo a atender à exigência prevista no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual dispõe especificamente sobre a fase preparatória do pregão.

2.1. DA PESQUISA DE PREÇOS

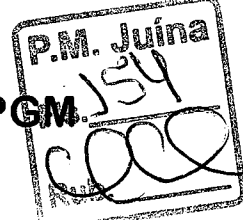
- a) DO BALIZAMENTO DE PREÇOS – DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2021 e RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 020/2016 DO TCE-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Conforme dispõe o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Por conta disso, o procedimento foi precedido de ampla pesquisa de mercado e de Termo de Referência elaborado pelo órgão requisitante, com a indicação do objeto de forma clara, assim como encontra-se devidamente assinado, conforme recomenda a Lei Federal n.º 10.520/2020, Lei Federal n.º 8.666/93 e, principalmente, do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

Consta, ainda, a justificativa da necessidade da aquisição/contratação encontra-se consignada no Termo de Referência em conformidade com o art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93², Resolução de Consulta n.º 020/2006³ do TCE/MT e Decreto Municipal n.º 102/2021.

A Lei n.º 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O § 2.º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, **não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.**

O Pleno do Tribunal de Contas de Mato Grosso já se posicionou pela possibilidade de utilização do método da "MÉDIA SANEADA DE PREÇOS" na detecção de sobrepreços⁴. O conjunto de preços aceitáveis deve-se utilizar como fonte prioritária os preços praticados pela Administração Pública, notadamente dos preços registrados no sistema Radar do TCE/MT. A análise de preços na prática deve ser considerada a metodologia da média saneada, pela qual é realizada uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. Para tanto, utiliza-se do Coeficiente de Variação (CV), sendo este a razão entre o Desvio Padrão (DP) e a Média Aritmética de um conjunto de dados. Quanto menor o CV, mais homogênea é a amostra. Em geral, considera-se homogênea uma amostra cujo CV é igual ou inferior a 25%. Caso o coeficiente obtido em determinada amostra seja superior a 25%, deve-se expurgar os

² Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. § 1.º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

³ RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sites especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

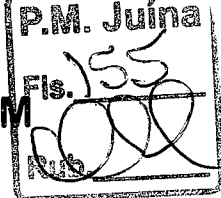
⁴ Licitação. Aquisições públicas. Preços de referência. Média saneada de preços. 1) É inadmissível, para formação de preços de referência nas aquisições públicas, a pesquisa de preços realizada junto a uma única fonte de informação. A utilização de uma única fonte de informação de preços, além de ilegal, torna o balizamento de preços superficial e sem a amplitude buscada pela Lei de Licitações, podendo provocar a ocorrência de sobrepreços e/ou superfaturamentos – art. 15, inciso V e § 1º, c/c art. 40, § 2º, inciso II, e art. 44, § 3º, todos da Lei nº 8.666/93. 2) Na detecção de sobrepreços ou superfaturamentos é possível a utilização do método "média saneada de preços". (g.n.) (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL. Relator: JOSÉ CARLOS NOVELLI. Acórdão 420/2016 – RECURSO ORDINÁRIO – TRIBUNAL PLENO. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/08/2016. Processo 19623/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2016, nº 28, jul/ago/2016).



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



extremos inferiores e superiores, de forma a obter um CV igual ou inferior a 25%. Para delimitar esses extremos, parte-se da média aritmética, somando-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite superior, e subtraindo-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite inferior. Todos os valores que estiverem além dos limites são eliminados e uma nova média (a média saneada) é calculada.

Entretanto, ante o princípio de segregações de funções, não cabe a Procuradoria Geral do Município atestar as pesquisas realizadas e sua compatibilidade com os preços de mercado, cabendo a nós fazer as advertências legais, notadamente a observância do Decreto Municipal n.º 102/2021 e suas alterações, bem como da Resolução de Consulta n.º 20/2016 do TCE/MT.

2.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

Por outro lado, impõe-se destacar que o Termo de Referência, sendo um documento técnico formalizado pelo Departamento de Licitações e Contratos do órgão Requisitante e Solicitante, cabe a eles analisarem adequadamente todas as exigências necessárias a contratação com a definição precisa do objeto, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, notadamente, com o cumprimento ao art. 3.º, § 1.º e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 3.º, inciso III da Lei Federal n.º 10.520/2002, sendo **vedado restringir ou frustrar o seu caráter competitivo ou estabelecer tratamento diferenciado**⁵.

Na mesma linha de inteligência e com intuito informativo, o Tribunal de Contas da União apresentou o seguinte entendimento sumulado:

SÚMULA TCU 177: A **definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição**, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

No caso em questão, o procedimento licitatório mediante registro de preços, previsto também no artigo 15 da Lei 8.666/1993, o qual traz como requisito a necessidade da quantificação do objeto que será registrado:

Art. 15 (...)

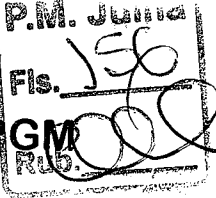
§7º – Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II- A **definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimacão**; (grifei)

⁵ I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

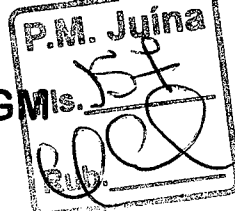




MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



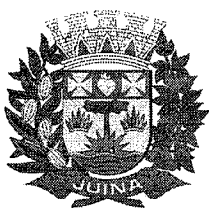
A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Geral do Município se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente. Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressaltado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XII - (Vetado).
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo: (...)
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações e Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos), estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Edital e do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Nesse caminhar, é dever da Administração Pública exigir os documentos de **habilitação**⁷ compatíveis com o ramo do objeto licitado ao realizar procedimentos licitatórios, garantindo que a empresa vencedora está em situação regular, além de possuir a **qualificação técnica**⁸ e a capacidade **econômico-financeira**⁹ para participar. Assim, a

⁷Art. 27. Para a **habilitação nas licitações** exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal;

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

⁸ Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

I - registro ou **inscrição na entidade profissional competente**;

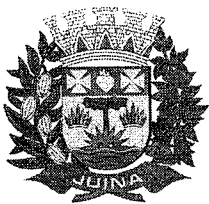
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

⁹ Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

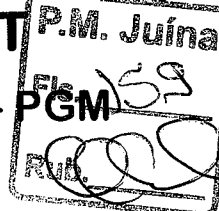
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



habilitação é uma fase essencial para garantir o sucesso da sua inscrição no processo licitatório, sendo que a falha em apresentar documentos, assim como a inclusão de documentos inválidos, pode resultar na desclassificação do licitante.

Registra-se, também, que quanto aos documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constantes ao item n.º 12.5 do Edital devem ser somente as necessárias à execução do objeto e se limitar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por sua vez, quanto aos documentos relativos a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** constantes do item n.º 12.5.1 do Edital são necessárias a execução do objeto e se limitou a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme dispõe o art. 31, inciso II.

No ensejo, tem-se por RECOMENDÁVEL ser analisado com diligência pelo órgão requisitante se há normal legal, regulamentar ou devida justificativa da necessidade para a consecução do objeto a ser licitado das exigências inseridas no Termo de Referência, as quais devem também inseridas no corpo do Edital.

Em conclusão, observa-se que o Termo de Referência exigiu a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, impondo o ônus ao contratado para substituição contra defeitos apresentados, comprimindo, assim, o entendimento do TCE/MT, pois o requisito da garantia técnica na compra de materiais de informática pela Administração, como obrigação acessória, destina-se a certificar, por determinado período, o padrão adequado de qualidade, segurança e desempenho do produto, o que justifica a sua inclusão nos respectivos processos licitatórios¹⁰.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais.

3. LICITAÇÃO COM ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (inciso I do art. 48 da LC 123/2006)

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

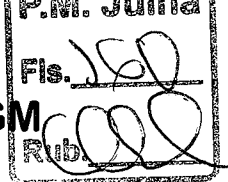
¹⁰ Licitação. Compras. Materiais de informática. Garantia técnica. 1) O requisito da garantia técnica na compra de materiais de informática pela Administração, como obrigação acessória, destina-se a certificar, por determinado período, o padrão adequado de qualidade, segurança e desempenho do produto, o que justifica a sua inclusão nos respectivos processos licitatórios. 2) A não previsão de garantia técnica na compra de materiais de informática deve ser devidamente justificada pelo órgão licitante, tendo em vista a necessidade de se assegurar a funcionalidade dos bens adquiridos, com a ressalva de que a discricionariedade por parte da Administração, quando admitida, não pode ser utilizada pelo administrador como justificativa de atos que contrariam o interesse público. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Acórdão 84/2019 - 1ª CAMARA. Julgado em 04/09/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 18/09/2019. Processo 74233/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, nº 60, set/2019).



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

Ademais, a Procuradoria adverte que deve se observar a disposição do inciso II do art. 49 da Lei n.º 123/2006, ou seja, **não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48** quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou **REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO**.

Outrossim, cabe ao Departamento de Licitações seguir a análise da mesma Lei Complementar, o art. 49 estabelece os requisitos que permitem a não aplicação do disposto nos artigos 47 e 48, tratando no seu inc. II sobre a possibilidade de se abrir a concorrência para outras empresas quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno, sediados no local ou regionalmente, capazes de atender as exigências do edital¹¹.

Outrossim, convém pontuar que a Resolução de Consulta n.º 17/2015 do TCE/MT definiu a aplicação das expressões “sediadas no local” e “regionalmente”, de modo que a Administração licitante **DEVE AFERIR SE EXISTEM NO MÍNIMO TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS** enquadrados como MPEs “no município” e “delimitar a amplitude da expressão regionalmente de forma motivada no Termo de referência ou no Projeto Básico”, considerando o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47 da Lei.

Tal aferição **DEVE OCORRER NA FASE INTERNA** (Item 4 da Resolução de Consulta), **permitindo que a Administração obtenha essas informações por meio de pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos** (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc.) e pesquisa na Junta Comercial do Estado, entre outros meios.

Dessa forma, **dever ser verificada a existência de no mínimo três fornecedores enquadrados como ME ou EPP aptos a competir**, sob pena de violação ao princípio da competitividade com a inserção de cláusula restritiva no edital a permitir a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem observar o disposto no inciso II do art. 49, da LC 123/2006.

Vejamos o caso analisado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que elucida a matéria, o qual o procedimento deve-se amoldar:

Licitação. Tratamento favorecido e simplificado a micro e pequenas empresas.

1) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a expressão “sediadas no local” reporta-se ao município (ente federado) no qual se realiza a licitação para a contratação pública.

2) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo “regionalmente” deve ser delimitada

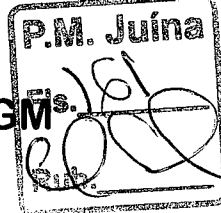
¹¹ Licitação. ME e EPP. Participação exclusiva. Observância à LC 123/2006 (artigos 48, I e 49, II). A previsão em edital licitatório de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte restringe a livre concorrência entre outras empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, quando não houver pesquisa prévia (fase interna) sobre a existência de, pelo menos, três fornecedores enquadrados como ME ou EPP, qualificadas no município ou na região e aptos a competir em afronta à cláusula de exclusão constante no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA). Relator: VALTER ALBANO. Acórdão 397/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 20/10/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 289027/2018).



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47, da Lei.

3) Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006.

4) As informações necessárias para a aferição do disposto no item anterior devem constar nos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

5) É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

6) Quando a licitação exclusiva para MPE contiver itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00, ou de valor diferente, onde houver norma específica, aprovado por lei e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção para cada grupo de empresas participantes. Nesse caso, deverão ser expressamente evidenciados e separados os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral.

7) A participação em licitações exclusivas para MPEs (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006), por itens ou lotes de até R\$ 80.000,00, é facultada a todas as MPEs, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional.

8) É vedada a contratação direta exclusiva de MPEs, quando a licitação exclusiva for declarada deserta, conforme interpretação sistemática do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, com o artigo 24, da Lei 8666/93.

9) Diante da inexistência de norma geral da União, acerca do procedimento a ser adotado, no caso de a licitação exclusiva para MPE deserta, cabe à Administração, neste caso, à luz da discricionariedade e da razoabilidade administrativa, optar por realizar contratação direta não exclusiva de MPEs, realizar novo processo licitatório geral, realizar novo processo licitatório exclusivo para MPEs, tudo motivadamente, ou, em se tratando do Estado, legislar concorrentemente, ou, em se tratando de Município, legislar supletivamente, prevendo o procedimento que entenda mais adequado, tal como o fez a União, por meio da edição do Decreto Federal 6.204/07.

10) É possível a acumulação do benefício da licitação exclusiva (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006) com a aplicação da margem de preferência para contratação de MPEs sediadas local ou regionalmente em até 10% sobre o melhor preço válido ofertado pelas MPEs licitantes (§ 3º, do art. 48, da LC 123/2006), tendo em vista a possibilidade de ampliar os benefícios concedidos às empresas situadas no mercado local ou no regional. (CONSULTAS. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Resolução De Consulta 17/2015 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/10/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/11/2015. Processo 193968/2015).

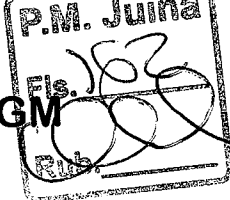
Com essas considerações, nota-se dos autos a teor do Termo de Referência e da justificativa da Pregoeira Oficial, que no presente caso não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), sob pena de restrição do seu caráter competitivo e por conta da



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



impossibilidade de identificar com segurança a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, além de representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Os contratos regulados pelo Estatuto das Licitações devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. A regra, no que pertence à execução de contratos administrativos, é a mesma que preside todos os ajustes privados, exigindo o seu exato e fiel cumprimento segundo as cláusulas afetas.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93¹², devendo prever as cláusulas contratuais relacionadas a procedimento licitatório e ao objeto da contratação a preservar o interesse público.

No caso, o instrumento contratual encartado aos autos possui as seguintes cláusulas: *preâmbulo; do objeto; das condições de fornecimento; do preço e da vigência; das condições de pagamento; da atualização monetária; do reajuste e da revisão do contrato; da dotação orçamentária; das obrigações da contratada; das obrigações do contratante; das sanções administrativas; da rescisão do contrato; da vinculação ao instrumento convocatório; das omissões e dúvidas contratuais; da publicação resumida do contrato; do foro; e das disposições gerais e finais.*

Examinada a Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, também encartada as fls. dos autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta guardar regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 085/2021.

¹² Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

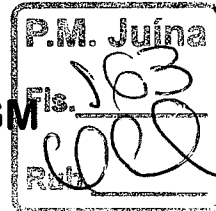
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2021 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - CONDICIONANTES E RESSALVAS PARA APROVAÇÃO

Imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, balizamento e estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento sem impor restrição ao caráter competitivo do certame.

Dessa forma, visando a regularidade e legalidade propõe as seguintes diligências:

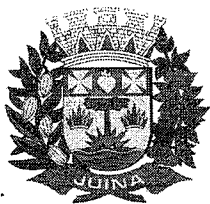
- a) Assinatura pelo Contador Público do Parecer Contábil;
- b) Assinatura pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração da Autorização de Instauração do Procedimento Licitatório;
- c) Assinatura pelo Prefeito Municipal do Pedido de Abertura de Processo Licitatório;

Feitas essas considerações, cabe EXCLUSIVAMENTE ao Departamento de Licitações e Contratos a observância de todos os requisitos legais visando a aprovação da minuta do edital e contrato pela Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto a análise dos aspectos de ordem técnica, econômica e discricionária (necessidade, quantidade, prazo de fornecimento, requisitos de habilitação, preço balizado e modo de execução), sendo o papel da Procuradoria Geral do Município fazer as advertências e recomendações, ficando, portando, condicionada a aprovação do Edital e da minuta do contrato ao atendimento dos preceitos legais, visando sua regularidade e legalidade, o que está devidamente registrado no presente Parecer Jurídico.

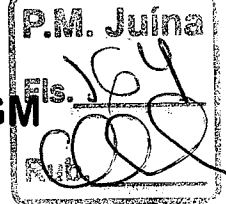
Outrossim, a Procuradoria Geral do Município adverte que qualquer proposta de alteração das referidas minutas (Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato) deve ser submetida a nova apreciação, conforme determina o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - DO PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Cumpra sobrelevar que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Face à sua autonomia técnica, o advogado responsável pela aprovação de procedimento licitatório, dispensas e inexigibilidades de licitação e demais hipóteses de contratos, convênios e ajustes celebrados pela Administração Pública Federal, pode determinar a regular instrução do feito previamente à sua aprovação, ou optar pela aprovação condicionada ao cumprimento de recomendações constantes de seu parecer. Caso o parecerista opte pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento era requisito do ato de aprovação.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

V - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opto pela aprovação condicionada ao cumprimento de recomendações constantes do parecer e, portanto, após o seu devido cumprimento, APROVO a minuta do Edital e do Contrato acostados aos autos, COM AS RESSALVAS ACIMA EXPOSTAS e, nesse sentido, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Ressalta-se, por fim, que são de responsabilidade do órgão de origem deste Processo, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises que impliquem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de necessidade, conveniência e oportunidade do ato a ser praticado.

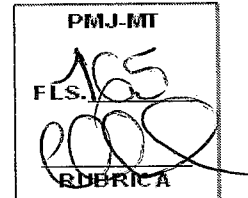
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 20 de abril de 2022.

CRISTIANO ZANDONÁ
Procurador do Município
OAB/MT n.º 16.829



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 013/2022
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

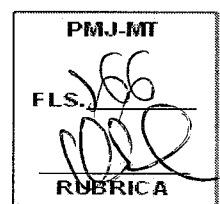
JUINA/2022



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

PREÂMBULO:

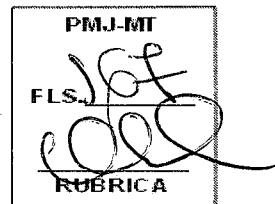
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 3.336/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 20/04/2022;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de MAIO de 2022 às 06:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de MAIO de 2022, às 09:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de MAIO de 2022, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

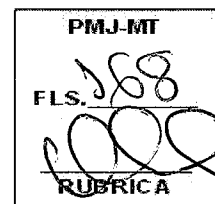
3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

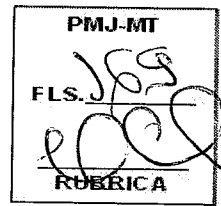
4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

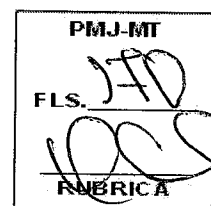
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

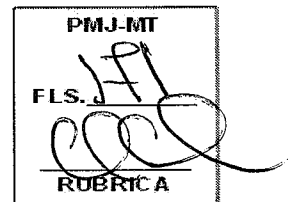
5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;



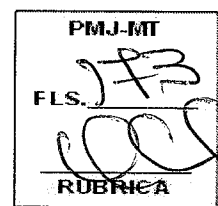
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 132
RUBRICA

- 6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.
- 6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- 6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

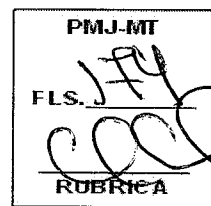
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

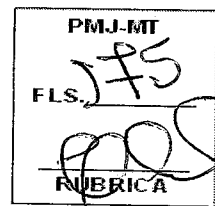
8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

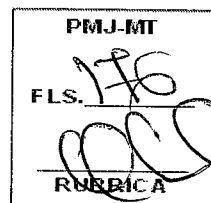
9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

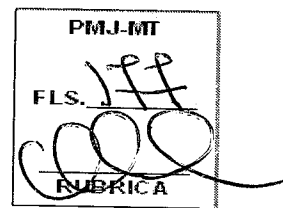
11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

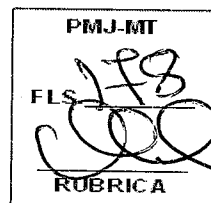
11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. **013/2022**

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

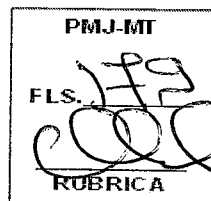
11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

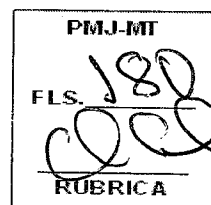
12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)

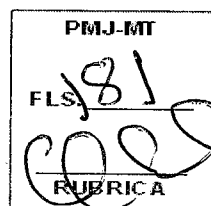
(número da cédula de identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

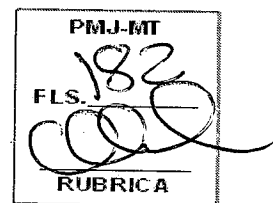
c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

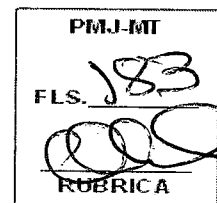
12.5.1. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

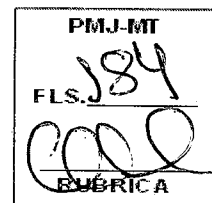
12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 013/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

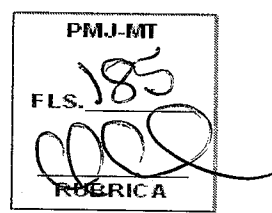
12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

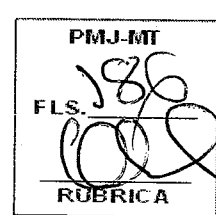
14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

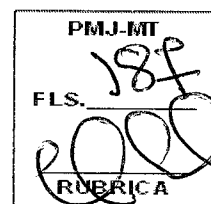
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

1506 – 03.100.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000 – SAUDE BUCAL.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

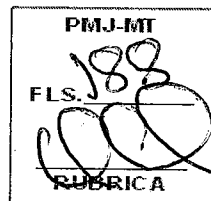
18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

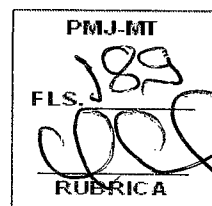
20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. Os insumos/materiais licitados, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, formalizado na Ordem de Serviço/Requisição por unidades;

22.2. A entrega dos insumos/materiais deverá ser feita, mediante Ordem de Serviço/Requisição, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da solicitante.

22.1.2. AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

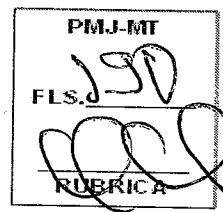
22.1.3 Os itens deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes, sendo que **esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade;**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.4. O prazo de entrega dos itens deverá ser de **no máximo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra (Requisição), **e estes deverão ser entregues no local determinado pela CONTRATADA;**

22.1.5 Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá até 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

22.1.6. Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência ou problemas, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

22.1.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

22.1.8 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

22.1.9. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

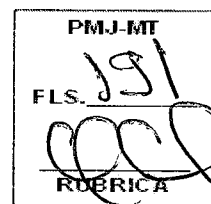
23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

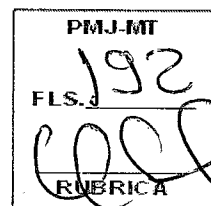
24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

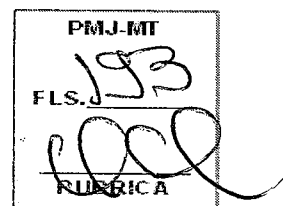
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



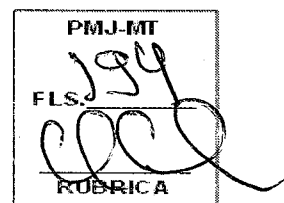
- 26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.
- 26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

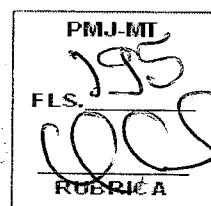
26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

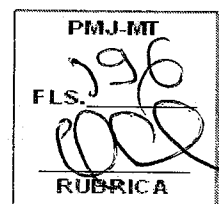
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 20 de abril de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde.	(X) Aquisição; () Contratação de Serviços.

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

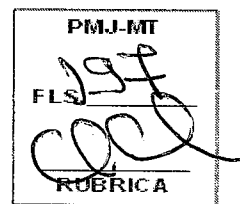
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global. ☒ Menor Preço por item. ☐ Menor Preço Lote. ☐ Melhor Técnica. ☐ Técnica e Preço. ☐ Maior Lance ou Oferta. ☐ Maior Desconto por Item. ☐ Tabela de preço. ☐ Não se enquadra. ☐ Credenciamento. ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços.
☐ Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
☐ Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3 DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.**

4 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 Prefacialmente, o presente instrumento volta-se à futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Juína/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, haja vista que **os itens objeto deste feito resultaram frustrados em processo anterior**, a saber: Pregão Eletrônico sob o nº 001/2022).

4.2 Os materiais e insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população deste município, de modo que o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas, esteja garantindo, minimizando o dano e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como oportunizar aos profissionais desta área, a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos.

4.3 É de se destacar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente;

4.4 Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: "[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...]";

4.5 Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos odontológicos.

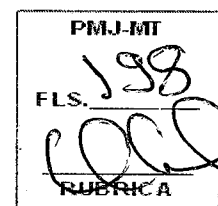
5 SUGESTÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. **SUGERE-SE** que a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorra por intermédio de **PREGÃO**, da modalidade **ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**

6 DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO (CÁLCULO POR MEDIANA)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1 O quantitativo de itens objeto desta aquisição encontra-se plenamente adequado considerando a quantidade de Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da Família (PSF) no Município, incluindo área urbana e rural: Equipe da Saúde da Família Central, Equipe da Saúde da Família Rural I e Rural II, Equipe da Saúde da Família Padre Duílio, Equipe da Saúde da Família Palmeira, Equipe da Saúde da Família Módulo 5 – Equipes 1, 2 e 3, Equipe da Saúde da Família Módulo 4, Equipe da Saúde da Família Módulo 6, Equipe da Saúde da Família São José Operário, Equipe da Saúde da Família Distrito de Terra Roxa, Distrito de Filadélfia, Distrito de Fontanillas.

Seq	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	2061	395931-7	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	CX 100 UN	42,00	R\$45,00	R\$1.890,00
2	2033	5086-5	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	CX 100 UN	25,00	R\$44,45	R\$1.111,25
3	4366	18456-0	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	PC 100 UN	200,00	R\$4,60	R\$920,00
4	459786	169480-4	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50	CX 50 UN	20,00	R\$238,00	R\$4.760,00
5	467813	76865-0	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA.	CX 50 UN	50,00	R\$150,00	R\$7.500,00
6	2444	181475-3	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	POTE200G R	35,00	R\$11,12	R\$389,20
7	1948	90341-8	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNI	PC 100 UN	150,00	R\$15,50	R\$2.325,00
8	9162	40314-8	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	un	20,00	R\$8,85	R\$177,00
9	9217	374236-9	BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM	un	15,00	R\$63,50	R\$952,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

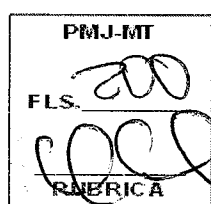
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 199
RUBRICA

			ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS				
10	2598	356034-1	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	un	140,00	R\$10,50	R\$1.470,00
11	43663	48033-9	CANUDO DE PLATICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	CENTO	14,00	R\$6,89	R\$96,46
12	478163	374598-8	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA,FRASCO COM 28 GRAMAS,OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNESIO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMEN DACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALI DADE MINIMA DE 2	un	5,00	R\$26,50	R\$132,50
13	479602	340276-2	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 150 UNIDADES	CX150UND	30,00	R\$8,75	R\$262,50
14	2542	198471-3	CURETA GOLDMANN FOX N 1	un	5,00	R\$20,00	R\$100,00
15	9173	431771-8	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN	PC 100 UN	100,00	R\$37,40	R\$3.740,00
16	43665	00023922	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.	CX 100 UN	100,00	R\$68,50	R\$6.850,00
17	43667	00020439	FILME PVC 30M - ROLO (PLASTICO FILME PROTECAO)	un	10,00	R\$20,40	R\$204,00
18	43668	119015-6	FITA CREPE -16MM X 50M - ROLO	un	15,00	R\$4,25	R\$63,75



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



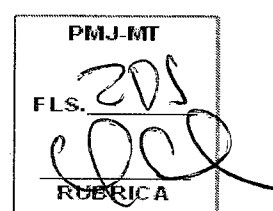
19	44281	25408-8	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	un	20,00	R\$4,99	R\$99,80
20	43669	295909-7	GAZE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40CM, PCT C/ 500 UNI -QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DO PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL,	un	150,00	R\$62,75	R\$9.412,50
21	2387	21473-6	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	CX 100 UN	10,00	R\$35,45	R\$354,50
22	459885	4548-9	MOCHO - ODONTOLOGICO: O MOCHO ODONTOLOGICO POSSUI DESING COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTAO A GAS.	un	5,00	R\$705,00	R\$3.525,00
23	43666	150063-5	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X60CM, CAIXA COM 500 UNIDADES - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR,	CX500UND	10,00	R\$399,00	R\$3.990,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Total: R\$50.325,96

6.2 Havendo incompatibilidade entre os itens licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização destes sem qualquer custo adicional;

6.3 Os materiais descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização formal (e-mail) da Secretaria requisitante;

6.4 Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os itens não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, computadas nesta, as eventuais prorrogações;

7.2 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os insumos/materiais licitados, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, formalizado na Ordem de Serviço/Requisição por unidades;

8.2 A entrega dos insumos/materiais deverá ser feita, mediante Ordem de Serviço/Requisição, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da solicitante.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 Os itens deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes, sendo que **esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade;**

9.2 O prazo de entrega dos itens deverá ser de **no máximo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra (Requisição), **e estes deverão ser entregues no local determinado pela CONTRATADA;**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 202
000
RUBRICA

9.3 Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá até 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

9.4 Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência ou problemas, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.7 O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.1.2 Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

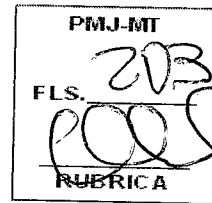
10.1.3 Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

10.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 10.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 10.1.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.1.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- 10.1.10** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.12** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.1.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.1.14** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.1.15** Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- 10.1.16** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

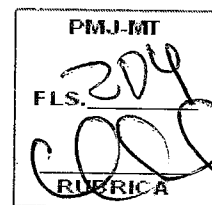
11.1 São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

11.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

11.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.1.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

11.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

11.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;

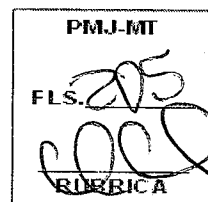
12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será custeada conforme a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1506 – 03.100.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000 – SAUDE BUCAL.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

15.2 No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

15.3 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

15.4 Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

15.4.1 A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

16 DAS SANÇÕES/PENALIDADES

16.1 Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17 DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

17.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

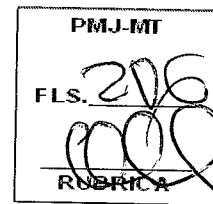
17.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

17.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



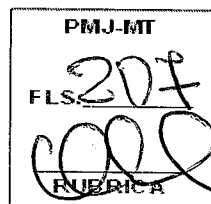
18 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2022. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

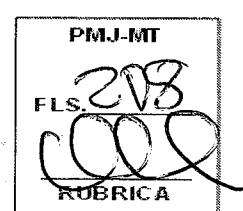
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 013/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2022.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 013/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2022, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

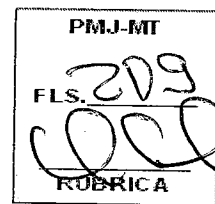
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, assim como a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

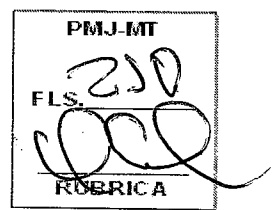
4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



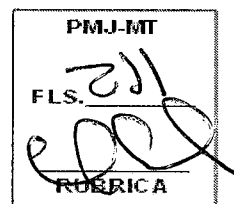
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 013/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
212
FLS.
RUBRICA

REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

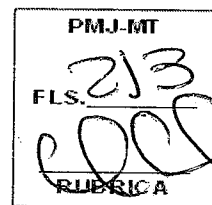
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

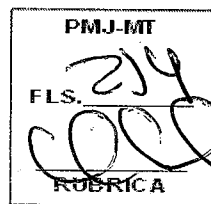
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

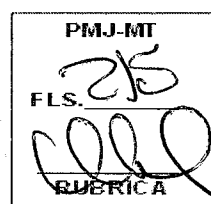
CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 013/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE

N.º ____/2022

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico n.º 013/2022 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

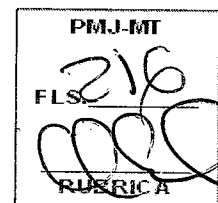
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2022**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

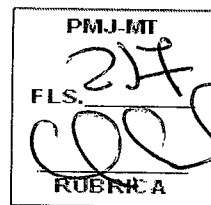
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2022 A ____/____/2022, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

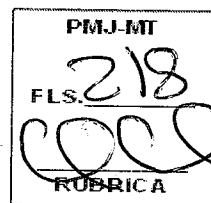
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

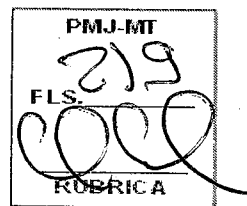
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

1506 – 03.100.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000 – SAUDE BUCAL.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

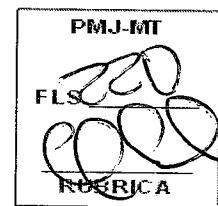
8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 013/2022;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2022, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 013/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

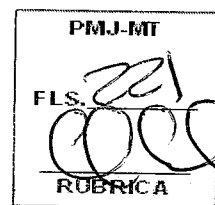
9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 013/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

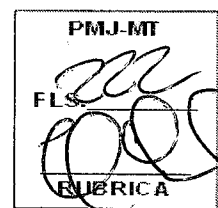
10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

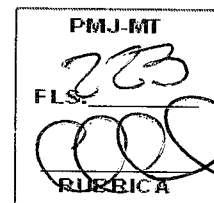
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

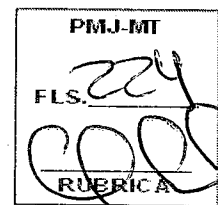
11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

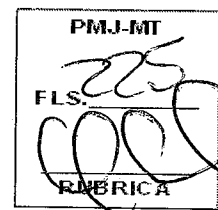
11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



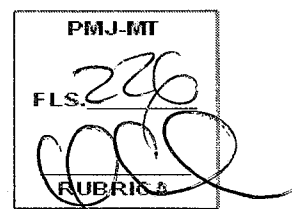
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:
- 11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- 11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.
- 11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.
- 11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.
- 11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

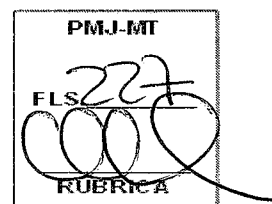
14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

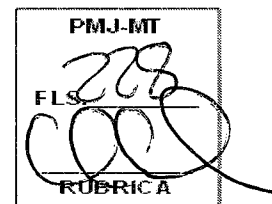
Juína-MT, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

NOME/RAZÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

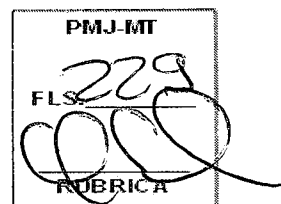
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

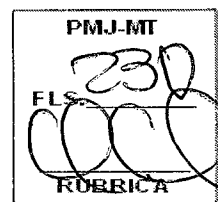
..... de de 2022.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 013/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 013/2022:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 013/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

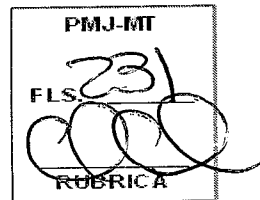
DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 013/2022

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 013/2022:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

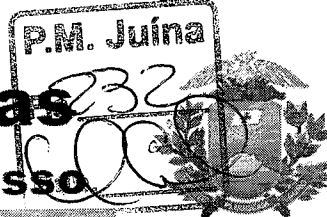
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2441

Divulgação segunda-feira, 25 de abril de 2022

— Página 94

Publicação terça-feira, 26 de abril de 2022

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2022
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 018/2022;

cidadania através do projeto "Caminho Suave".

8.666/93;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

CONTRATANTE: Município de Juína MT;
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE JUDÔ DE JUÍNA;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias;
VENCIMENTO: 31/12/2022;
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína MT

OBJETO: Repasse financeiro destinados para custeio de despesas em campeonatos no município de Juína/MT, Cuiabá/MT e Curitiba/PR. O Kung Fu é um meio de aprimorar o lado socioeducativo da criança, valores, o saber comportar-se numa situação de conflito, o discernimento do certo e do errado, focalizar a história do Kung Fu mostrando sua importância da arte para o ser humano enquanto faz o bem à saúde e a mente. Além de desenvolver técnicas do Kung Fu referente as defesas e bases de ataque, trabalhando a personalidade do aluno, adquirindo conhecimentos de autodefesa, melhorando sua autoestima, concentração, respiração e coordenação motora (referentes as técnicas ensinadas de ataques e defesas simultâneas, utilizando os pés e mãos no desenvolvimento) e mostrar a importância do aquecimento, antes e depois de cada atividade física.

FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU.

MT;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias;
VENCIMENTO: 31/12/2022;
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2022
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 019/2022;

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados para ajuda de custeio de despesas para realização da 9ª Edição da Corrida de Rua do Vale do Juruena no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a fim de fomentar o esporte e a qualidade de vida ao público feminino e masculino. Por meio do projeto "O esporte não constrói o caráter, ele o revela".

FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ATLETISMO - AJA DE

JUÍNA;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias;
VENCIMENTO: 31/12/2022;
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2022
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 020/2022;

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados para ajuda de custeio de despesas com a manutenção das equipes feminina e masculina da Associação Juinense de Voleibol do município de Juína-MT em competições Regionais, Estaduais e Interestaduais que participarem, bem como para realização dos eventos a serem realizados por ela com o objetivo de massificar a prática do esporte voleibol e oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida, através do projeto "Voleibol Raça".

FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL DE JUÍNA;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias;
VENCIMENTO: 31/12/2022;
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2022
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 021/2022;

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custeio de despesas com viagens e locações de ônibus para competições, compra de quimonos e contratação de serviços de terceiros, objetivando integrar, educar e socializar as crianças e adolescentes das comunidades de baixa renda, em situação de risco social. Reduzir a evasão escolar e melhorar o desempenho escolar, afastá-las da criminalidade e das drogas e formá-las para a prática da

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019.

PROCESSO: TP 011/2019;
OBJETO: MAJORAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL;
FUNDAMENTO LEGAL: com base no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c

o seu § 1.º e 3.º;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: RCM COMERCIAL LTDA-EPP;
VALOR REMANESCENTE: R\$ 1.018.273,94
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 166.856,41;
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 1.185.130,35;
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE MAJORAÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020.

PROCESSO: TP 002/2020;
OBJETO: MAJORAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL;
FUNDAMENTO LEGAL: com base no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c

o seu § 1.º e 3.º;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: RCM COMERCIAL LTDA-EPP;
VALOR REMANESCENTE: R\$ 518.777,50;
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 85.778,63;
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 604.556,13;
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2022 – SISTEMA

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, Estando a sessão pública para o dia **10 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 20 de abril de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 039/2022 – REGISTRO

DE PREÇO

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA COM OPERADOR E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EM REGIME MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia **10 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 20 de maio de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 040/2022 – REGISTRO

DE PREÇO

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **11 DE MAIO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 20 de abril de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AERÉAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES E MUNICÍPIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, Estando a sessão pública para o dia **11 DE MAIO DE 2022 ÀS 15:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 20 de abril de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

ATO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
EMPRESA: ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.165.753/0001-85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 022/2021

DO ENQUADRAMENTO LEGAL PRÉVIO: CLÁUSULA 3.4 E CLÁUSULA 5.2.9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA, LEI Nº 8.666/93, ART. 29, ART. 55, INCISO XIII E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.915/20 ART. 46, §2º C/C §3º.
DECISÃO: CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A NOTIFICAÇÃO, PARA QUE A EMPRESA ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, APRESENTE A SUA DEFESA ADMINISTRATIVA.
DA OBTENÇÃO DE VISTAS E CÓPIAS: O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, AV. AMÉRICA DO SUL, 2500-S, LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, A OBTENÇÃO DE VISTA PODERÁ SER EFETIVADA A QUALQUER MOMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DESDE QUE DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

LUCAS DO RIO VERDE, 18 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDA HELDT VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
EMPRESA: LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA
CNPJ: 38.823.859/0001-73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 022/2021

DO ENQUADRAMENTO LEGAL PRÉVIO: CLÁUSULA 3.4 E CLÁUSULA 5.2.9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA, LEI Nº 8.666/93, ART. 29, ART. 55, INCISO XIII E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.915/20 ART. 46, §2º C/C §3º.
DECISÃO: CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A NOTIFICAÇÃO, PARA QUE A EMPRESA LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA, APRESENTE A SUA DEFESA ADMINISTRATIVA.
DA OBTENÇÃO DE VISTAS E CÓPIAS: O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, AV. AMÉRICA DO SUL, 2500-S, LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, A OBTENÇÃO DE VISTA PODERÁ SER EFETIVADA A QUALQUER MOMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DESDE QUE DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

LUCAS DO RIO VERDE, 18 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDA HELDT VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

CREDOR: RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA
DATA: 20/04/2022
VIGÊNCIA: 20/04/2023
VALOR: R\$ 32.800,00

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, APRESENTANDO SOLUÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÕES DOS MOTORISTAS E PARA A VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

CREDOR: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
DATA: 20/04/2022
VIGÊNCIA: 20/09/2022
VALOR: R\$ 962.000,00

PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº 006/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO